



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DECRETO MUNICIPAL Nº 1642/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos.

SETOR (ES): SETOR DE CONTAS E CONSUMO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE JUNHO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h59min HORAS DE 18/06/2026
INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min HORAS DE 18/06/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 075/2026 DE 05 de Maio de 2026:
Pregoeiro: Carmen Cristina Costa Assis

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br> edital PE 014/2026> esclarecimentos.

Telefones: (37) 2124-5330 / 0800 321 0055

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Carmen Cristina Costa Assis, neste ato designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 075/2026, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1642/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS-MG**, através do endereço eletrônico www.sesamcarmopolis.com.br, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SESAM, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
- 1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SESAM, www.sesamcarmopolis.com.br.
- 1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos.

Item	Quant.	Descrição
01	01 SERVIÇO	Encargo inicial de contratação do software de leitura e impressão simultânea de faturas. (Valor único) (Treinamento Remoto).
02	12 MESES	Cessão mensal de licenciamento de uso e manutenção de programa para leitura simultânea de hidrômetros e impressão de contas na plataforma Web, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva para o software. • compatibilidade com sistemas já utilizados pelo SESAM; • funcionamento online e offline; • criptografia de dados; • backup automático; • logs de acesso; • autenticação por usuário; • proteção contra perda de dados; • disponibilidade mínima do sistema; • interoperabilidade; • exportação de banco de dados; • geração de relatórios; • compatibilidade com PIX BACEN

2.1. Suporte técnico em até 4 horas;

2.2. solução de falha crítica em até 24 horas;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

2.3. disponibilidade mínima de 99%.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Em razão do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado a essas empresas.

3.2. A presente licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art 48, inciso I, da LC 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais).

3.3. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

3.4. Nas hipóteses de empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, sendo necessário que o interessado esteja credenciado junto à Plataforma Licitatar Digital.

3.6. Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.6.1. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores. Esse impedimento se dá no âmbito do ente federativo aplicável e inidoneidade perante toda a Administração, enquanto perdurarem seus efeitos.

3.6.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências deste edital e da legislação aplicável.

3.6.3. Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.4. Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem em situações que caracterizem conflito de interesses, nepotismo, tráfico de influência ou quaisquer hipóteses de impedimento ou restrição previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação correlata aplicável.

3.6.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.6.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de
05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

3.6.9. Empresa com falência decretada ou de insolvência civil.

3.6.10. Não será permitida a participação de pessoas físicas neste pregão.

3.6.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.5. As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Carmópolis de Minas, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site www.sesamcarmopolis.com.br e www.licitardigital.com.br

4.6. As dúvidas relativas à especificação do objeto poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacoes@sesamcarmopolis.com.br, site da plataforma Licitardigital www.licitardigital.com.br sendo que as respostas serão disponibilizadas na plataforma www.licitardigital.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados;

4.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESAM, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos de habilitação poderão ser anexados juntamente com a proposta. Contudo, a análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que forem aplicados;
- 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação mencionada a seguir será avaliada somente após a etapa de lances, apenas do licitante mais bem classificado.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 8.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 8.3.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.3.** Prova de Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 8.4.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento;
- 8.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.4.3.** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- 8.4.4.** O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;
- 8.4.5.** O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos;

- 8.4.6.** No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas;
- 8.4.7.** Demonstrativo de boa situação econômico-financeira da licitante, devidamente assinado, por profissional habilitado destacando os seguinte índices:

ILC – Índice de Liquidez Corrente – igual ou superior a 1,0:

$$ILC = AC/PC$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ILG – Índice de liquidez Geral – igual ou superior a 1,0:

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

ISG – Índice de Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

$$ISG = AT/(PC+ELP)$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

- 8.4.8.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), índice de Liquidez Corrente (ILC), ou índice de Solvência Geral (ISG), será exigido em substituição para fins de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1.** Apresentar no mínimo um ou mais atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento do objeto licitado, que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
 - 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
 - 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
 - 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
 - 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 9.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.24.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.24.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.24.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.24.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 9.24.5.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.24.6.** empresas brasileiras;
 - 9.24.7.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.24.8.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 9º e no art. 10º do Decreto Municipal n.º 1642/2023.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza integrada da solução, a centralização da responsabilidade em uma única contratada mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na implantação, suporte, gerenciamento, segurança das informações e continuidade dos serviços prestados à Autarquia.
- 11.2. O parcelamento do objeto comprometeria a integração operacional entre software, impressão, suporte técnico e gerenciamento da solução, podendo ocasionar incompatibilidades sistêmicas, fragmentação de responsabilidades, aumento de custos administrativos e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.
- 11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 11.4. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.7. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 11.7.1. Sejam incompletas, deixando de atender os requisitos constantes no anexo II (Modelo de Proposta Comercial) deste edital;
 - 11.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de
05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 11.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 11.8.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.9. **Informamos que será realizada Prova de Conceito (POC) do sistema ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a fase de lances e análise da proposta comercial, com o objetivo de verificar a compatibilidade da solução apresentada com as especificações, funcionalidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.**
- 11.10. **A Prova de Conceito consistirá na demonstração prática do sistema, oportunidade em que a licitante deverá comprovar o atendimento integral das funcionalidades exigidas, conforme critérios e condições definidos no edital. O não atendimento aos requisitos mínimos poderá ensejar a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.**
- 11.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 11.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 12.2. Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacoes@sesamcarmopolis.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 DO RECURSO

- 13.1. **Após o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, o licitante que tiver interesse em manifestar recurso, deverá manifestar imediatamente, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei 14.133/2021, em campo próprio do sistema.**
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 13.5.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 13.6.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
- 15.4.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
- 16.2.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021, comprovada a vantajosidade da prorrogação e disponibilidade orçamentária respectiva.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;
- 17.2.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.3.** Informar ao **SESAM** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
- 17.4.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **SESAM**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 17.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 17.6.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;
- 17.7.** Responsabilizarem-se integralmente pelos produtos contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o **SESAM**;
- 17.8.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da **CONTRATANTE** quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.9.** Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;
- 17.10.** A partir de 11 de outubro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, na forma da legislação de regência.
- 17.10.1.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 11 de outubro de 2023.
- 17.10.2.** A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 65/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.
- 17.10.3.** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

17.11. Matriz de riscos contratuais:

RISCO	RESPONSÁVEL
Falha do sistema	Contratada
Perda de dados	Contratada
Instabilidade da internet local	Contratante
Vazamento de informações	Contratada
Erro operacional do servidor	Contratante
Ataque cibernético	Compartilhado

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:
- 18.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 18.3. Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;
- 18.4. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;
- 18.5. Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;
- 18.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 18.7. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;
- 18.8. Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A Fiscalização e Gestão do contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;
- 19.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

19.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

19.3.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Paulo Sérgio Pereira

19.3.2. Compete ao Fiscal do contrato:

- 19.3.2.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato/ata, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 19.3.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 19.3.2.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato/ata;
- 19.3.2.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 19.3.2.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;
- 19.3.2.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 19.3.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

19.4. DO GESTOR DO CONTRATO

19.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Cíntia Rabelo Costa.

19.4.2. Compete ao Gestor do Contrato/ata:

- 19.4.2.1.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;
- 19.4.2.2.** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 19.4.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato/ata não seja ultrapassado;
- 19.4.2.4.** Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;
- 19.4.2.5.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

20.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

20.2. DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001 – 11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

TEL 0800 321 0055, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

- 20.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;
- 20.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 20.5.** A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao **SESAM** o pagamento de encargos, calculados com base no **IGPM** ou outro que vier a substituí-lo, pro rata die, e juros moratórios, com termo inicial após vencimento da obrigação regularmente liquidado entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

20.6. OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

- a) Boleto Bancário;
- b) **TEV** – Transferência eletrônica entre contas de mesma instituição financeira
- c) **TED** – Transferência Eletrônica Disponível.

20.7. NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: compras@sesamcarmopolis.com.br ou compras2@sesamcarmopolis.com.br

21.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

736- 03 001 2303 0017.0122.1701 339040

22.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam, respondendo pelas penalidades previstas na mesma Lei.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Homologada a licitação o **CONTRATADO** receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pelo setor de compras.
- 23.2.** Caso o **CONTRATADO** não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço ou entrega do material.
- 23.3.** É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços ou entrega do objeto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 23.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do contratado em entregar o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 23.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 23.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 23.8.** A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 23.9.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 23.10.** É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 23.11.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 23.12.** O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.13.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 23.14.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** pela plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br e pelo email licitacoes@sesamcarmopolis.com.br.
- 23.15.** Integram o Presente Edital:
- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
 - b) **Anexo II – Modelo de proposta;**
 - c) **Anexo III- Minuta de Contrato**
- 23.16.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.sesamcarmopolis.com.br
- 23.17.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 23.18.** Em caso de divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, a administração promoverá saneamento formal mediante esclarecimento/ retificação.
- 23.19.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.20.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.21.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 23.22.** A **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 23.23.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.24.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/ata.
- 23.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 0800 321 0055 e e-mail: licitacoes@sesamcarmopolis.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Carmópolis de Minas, 29 de maio de 2026.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

DE ACORDO

PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA:
10712469680
DIRETOR DO SESAM

PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA:10712469680
C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple vs. OU=27297630000189,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=PEDRO LUCAS GONCALVES DE SOUZA:10712469680
Eu concordo com os termos definidos
por minha assinatura neste documento
Carmópolis de Minas - MG
2026-05-29 15:24:23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos.

Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Item	Quant.	Descrição
01	01 SERVIÇO	Encargo inicial de contratação do software de leitura e impressão simultânea de faturas. (Valor único) (Treinamento Remoto).
02	12 MESES	Cessão mensal de licenciamento de uso e manutenção de programa para leitura simultânea de hidrômetros e impressão de contas na plataforma Web, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva para o software. • compatibilidade com sistemas já utilizados pelo SESAM; • funcionamento online e offline; • criptografia de dados; • backup automático; • logs de acesso; • autenticação por usuário; • proteção contra perda de dados; • disponibilidade mínima do sistema; • interoperabilidade; • exportação de banco de dados; • geração de relatórios; • compatibilidade com PIX BACEN.

1.1. O modelo de contratação modular visa assegurar economicidade, flexibilidade e aderência às necessidades da entidade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

2.1. Trata-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência por meio de especificações usuais no mercado.

3. SETOR REQUISITANTE: Setor de Contas e Consumo

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A presente contratação visa atender à necessidade de modernização e otimização dos processos de leitura, emissão e entrega simultânea de faturas de consumo de água.

4.2. Atualmente, os serviços de leitura podem apresentar limitações operacionais relacionadas ao tempo entre a coleta da leitura e a emissão da fatura, retrabalho, inconsistências cadastrais, necessidade de deslocamentos adicionais, atrasos na entrega ao usuário e dificuldades no acompanhamento em tempo real das atividades executadas em campo.

4.3. A utilização de solução integrada composta por software especializado, equipamentos portáteis e impressoras térmicas permitirá:

- Realização da leitura em campo com emissão imediata da fatura;
- Redução do intervalo entre leitura e faturamento;
- Minimização de erros operacionais e retrabalhos;
- Maior produtividade das equipes de campo;
- Disponibilização de informações em tempo real para gestão e fiscalização;
- Melhor atendimento ao usuário final;
- Redução de custos administrativos e operacionais

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Embora a contratação contemple mais de um item/serviço relacionados à solução de sistema/software, o julgamento será realizado pelo critério global (lote único), em razão da necessidade de integração, compatibilidade e funcionamento conjunto entre todos os componentes da solução tecnológica e o treinamento. A separação dos itens em lotes distintos pode comprometer a integração entre software, equipamentos, impressoras e insumos, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas, incompatibilidades e indisponibilidades.

5.2. Assim, considerando a natureza integrada da solução, a centralização da responsabilidade em uma única contratada mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na implantação, suporte, gerenciamento, segurança das informações e continuidade dos serviços prestados à Autarquia, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União – TCU.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

6.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada destinada à realização de leitura, emissão e impressão simultânea de faturas em campo, contemplando equipamentos portáteis, softwares, serviços de implantação, integração, suporte técnico, manutenção e treinamento, visando atender às necessidades operacionais do sistema de faturamento da Administração.

6.2. A solução deverá possibilitar a execução das atividades de coleta de leituras e emissão instantânea de faturas diretamente no local de atendimento, proporcionando maior agilidade, eficiência, confiabilidade e redução de falhas operacionais no processo de faturamento.

6.3. Os equipamentos disponibilizados deverão ser apropriados para operação em campo, com características de mobilidade, resistência e desempenho compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos leituristas, incluindo recursos de comunicação, armazenamento e impressão das faturas de forma simultânea à leitura realizada.

6.4. O sistema deverá permitir integração com os sistemas corporativos já existentes, assegurando compatibilidade, sincronização e transferência segura das informações, de modo a garantir a continuidade operacional e a integridade dos dados processados.

6.5. A solução deverá ainda proporcionar rastreabilidade das atividades executadas, permitindo o acompanhamento gerencial das leituras realizadas, rotas percorridas, produtividade das equipes, histórico das operações e demais informações necessárias ao controle e fiscalização contratual.

6.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação deverá abranger todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da solução, incluindo disponibilização dos equipamentos e softwares, implantação, configuração, testes, integração, treinamento dos usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, atualizações tecnológicas e substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.7. A solução deverá observar critérios de segurança da informação, confiabilidade, disponibilidade, escalabilidade e sustentabilidade operacional, assegurando desempenho adequado às demandas da Administração e contribuindo para a modernização dos processos de leitura e faturamento.

7. RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A contratada deverá iniciar o serviço de implantação 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato pelas partes. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização, implantação e funcionamento inicial da solução, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a conclusão da implantação, migração e validação dos dados, realização dos treinamentos, testes de funcionamento e integração, comprovação da plena operacionalidade da solução, verificação da conformidade com as especificações contratuais.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos Funcionais do Software

8.1.1. O software deverá contemplar, no mínimo:



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- Importação e exportação de rotas e leituras;
- Registro de leitura de hidrômetros;
- Emissão e impressão simultânea de faturas em campo;
- Registro fotográfico e georreferenciamento opcional;
- Registro de ocorrências operacionais;
- Funcionalidade de recálculo de consumo;
- Emissão de segunda via;
- Operação online e offline;
- Sincronização automática de dados;
- Controle de usuários e perfis de acesso;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Registro de auditoria e histórico de operações;
- Compatibilidade com sistemas Android;
- Integração com sistema de gestão comercial já utilizado pela contratante.

8.2. Requisitos dos Equipamentos Portáteis

8.2.1. Os equipamentos locados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Sistema operacional Android;
- Tela touch screen;
- Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e rede móvel;
- GPS integrado;
- Câmera traseira;
- Bateria com autonomia compatível com jornada diária de trabalho;
- Resistência para uso em campo;
- Capacidade de armazenamento suficiente para operação do software;
- Compatibilidade com impressoras térmicas portáteis.

8.3. Especificações do módulo gerenciador Web

8.3.1. Requisitos técnicos:

- 1) Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- 2) Ser desenvolvido com tecnologia *cloud computing* para ser executado em ambiente “web”, ou seja, ser comprovadamente capaz de ser executado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 3) Proporcionar arquitetura mínima de três camadas (aplicação, dados e apresentação), sendo possível identificar essas com nitidez;
- 4) Proporcionar ambientes de desenvolvimento/homologação e produção, assim como ferramenta automatizada para migração entre estes;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 5) Adaptar-se a todas as lógicas do negócio, sendo que estas não podem estar presentes nas camadas de apresentação;
- 6) Possuir interface totalmente responsiva, adaptando-se aos mais variados equipamentos, dimensão (polegadas de monitores) e respectivos pixels/resoluções, sem alteração e sobreposição das informações;
- 7) Possuir interface intuitiva garantindo fácil operação dos usuários;
- 8) A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
- 9) Possuir rotinas de backup por parte do usuário;
- 10) A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 11) A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agencia Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.
- 12) Trabalhar com armazenamento em banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
- 13) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo/JSON conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;

8.3.2. Controle de acesso e recursos:

- 1) No gerenciador, só poderá ter acesso aquele usuário já cadastrado com login e senha;
- 2) Possuir cadastro de usuários, senhas e acessos com os seguintes campos:
 - ✓ Nome no usuário, Perfil, Login e Senha.
- 3) Possuir controle de acesso aos módulos da aplicação, onde será liberado os acessos aos recursos do sistema de acordo com perfil de cada usuário, podendo ser liberado ou bloqueado acesso a determinados recursos da aplicação;
- 4) Possuir acompanhamento das licenças dos coletores de dados com os seguintes dados:
 - ✓ Licença, IMEI/Usuário, Leiturista e Data da última carga;
 - ✓ Dados relacionados ao total de licenças em uso, total de licenças, total de licenças disponíveis, total de licenças temporárias total de licenças temporárias disponíveis para uso.
- 5) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones através de leitura de QR Code, onde a aplicação faz o download do APK, instala e faz a configuração direcionando a base do cliente;
- 6) Rotina de consulta de solicitações de desenvolvimento e ajustes na aplicação por parte da empresa;
- 7) Rotina de pesquisa de recursos dentro da aplicação, onde é possível através da pesquisa ir a um recurso ou menu da aplicação;

8.3.3. Parametrizações:

- 1) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 2) Possuir cadastro de empresa com os seguintes dados e recursos:
 - ✓ Nome da empresa, endereço, Telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, E-mail, Site;
 - ✓ Recurso de inclusão da logo da empresa para ser utilizada na emissão de relatórios;
- 3) Possuir rotina de personalização da aplicação com inclusão de imagem de logomarca e imagem de fundo das telas;
- 4) Possuir rotina de parametrizações relacionadas ao coletor de dados com os seguintes recursos:
 - ✓ Possuir campo para digitação de mensagem de boas-vindas que será replicada na tela inicial do coletor de dados;
 - ✓ Possuir parametrização de senha de saída do coletor, onde após a definição da senha, o leiturista só conseguirá sair após a digitação da senha;
 - ✓ Possuir parametrização de definição de intervalo máximo para coleta de dados relacionados a estatística de leitura;
 - ✓ Possuir parametrização de definição do segmento da empresa, se é energia ou saneamento;
 - ✓ Possuir rotina de configuração de como a tela de leitura pode ser visualizada pelo leiturista com no mínimo 05(cinco) possibilidades;
 - ✓ Possuir rotina de definição de limite de fotos por leitura, onde será definido o mínimo e máximo de fotos a serem capturadas pelo leiturista no ato da leitura;
 - ✓ Possuir rotina de definição se irá gerar registro de log do fluxo de rotinas da aplicação;
 - ✓ Possuir rotina de configurações se irá emitir alerta de dias de consumo com a definição no número de dias;
 - ✓ Possuir rotina para definição se o leiturista irá utilizar recursos de consumo médio no ato da leitura;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá ser possível visualizar consumo médio na tela de leitura;
 - ✓ Possuir rotina para definição se no ato da leitura terá disponível a utilização de várias ocorrências;
 - ✓ Possuir rotina para definição se o leiturista irá utilizar cancelamento de leitura;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar senha para cancelamento de leitura;
 - ✓ Possuir rotina para definição se no ato da leitura será utilizado motivo de não entrega;
 - ✓ Possuir rotina para definição se no ato da leitura será utilizado tipo de entrega;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar consistência de categorias no ato da leitura;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de eliminar leituras;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá destacar situação de exceção de cliente na tela de leitura;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar informação de fonte alternativa;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá permitir envio de fotos somente via Wi-fi;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de foto para observação de leitura;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar mês/ano de referência no nome da foto;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá obrigar GPS do coletor de dados ativo no ato da leitura;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar troca de leituristas caso ocorra algo com o leiturista que está com a rota no coletor;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de repasse;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá enviar fotos em tempo real;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá bloquear finalização de carga com faturas retidas;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar controle de tentativas de leitura;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá obrigar ocorrência quando situação exceção;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá enviar online apenas faturas calculadas;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá abrir teclado automaticamente na leitura;
- 5)** Possuir rotina de predefinição das ocorrências utilizadas para alguns tipos de situações encontradas em campo, como:
- ✓ Leitura normal, leitura fora de faixa, virada de medidor, ligação sem medidor, hidrômetro invertido, leitura confirmada, leitura atual menor que anterior, hidrômetro novo, cálculo proporcional, situação de exceção com consumo, Hidrômetro parado, infração de consumo;
- 6)** Possuir rotina de configuração do tipo de cálculo, unidade de medida do consumo com as seguintes informações:
- ✓ Possuir configuração da unidade de medida de consumo que será utilizada para captura da leitura se será em m³ ou litros;
 - ✓ Possuir rotina para definição se no ato da leitura irá igualar o consumo a leitura atual quando for identificado que o hidrômetro é novo;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá realizar cobrança água/esgoto quando consumo zerado;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar valor fixo da primeira faixa da tabela tarifária;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá cobrar TBO para ligação em exceção ou apenas com consumo;
- 7)** Permitir a parametrização de cálculo proporcional de dias de consumo com os seguintes campos:
- ✓ Número de dias de limite de cálculo normal;
 - ✓ Número de dias de limite de cálculo proporcional;
 - ✓ Data da leitura a ser utilizada;
- 8)** Permitir a parametrização de leitura fora de faixa com os seguintes campos:
- ✓ Definir quando houver consumo adicional de leitura se será de crédito, débito ou ambos;
 - ✓ Definir qual consumo será utilizado na consistência de leitura fora de faixa, se será real ou faturado;
 - ✓ Definir se irá utilizar padronização de consumo com a configuração da ocorrência que será utilizada se for abaixo da média e acima da média.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

9) Possuir rotina de criação de serviço de arredondamento, onde é possível criar um serviço de crédito, débito ou ambos;

10) Possuir rotina de parametrização de mensagens que serão impressas nas faturas com os seguintes recursos:

- ✓ Permitir definir se irá imprimir mensagem de débitos para clientes com débito automático ativado;
- ✓ Permitir definir se irá utilizar mensagem para saldo em m³ com a descrição da mensagem;
- ✓ Permitir definir se irá utilizar mensagem para saldo LNR com a definição da mensagem;
- ✓ Permitir definir se irá utilizar mensagem fixa na fatura com a descrição da mensagem;
- ✓ Permitir definir se irá utilizar fonte parametrizável na impressão, com a definição das fontes que serão enviadas no ato da exportação;
- ✓ Permitir definir se irá utilizar impressão de mensagem alternativa, esta será definida em local específico da fatura;
- ✓ Permitir definir a informação impressa na fatura quando envia débitos separados, se será mês de referência ou data de vencimento;

11) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte com os seguintes recursos:

- ✓ Definir da mensagem que será impressa;
- ✓ Definir do layout se será com assinatura ou sem assinatura;
- ✓ Definir se utiliza impressão do canhoto;
- ✓ Definir se imprimir o número do comunicado;
- ✓ Definir se ira solicitar confirmação de impressão;
- ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
- ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida;
- ✓ Definir se será utilizado para pagamento de faturas;
- ✓ Definir se irá utilizar número de dias para validade;

12) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte com os seguintes recursos:

- ✓ Definição da mensagem que será impressa;
- ✓ Definir se ira solicitar confirmação de impressão;
- ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
- ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida.

13) Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte com os seguintes recursos:

- ✓ Definição da mensagem que será impressa;
- ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
- ✓ Definir se irá utilizar impressão de foto no comunicado;
- ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

14) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte com os seguintes recursos:

- ✓ Definição da mensagem que será impressa;
- ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
- ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida.

15) Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte com os seguintes recursos:

- ✓ Definição da mensagem que será impressa;
- ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
- ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida.

16) Possuir parametrização de emissão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário a parte com os seguintes recursos:

- ✓ Definição da mensagem que será impressa;
- ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
- ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
- ✓ Definir se irá imprimir código de barras para debito automatico.

17) Possuir rotina para definição se irá fixar data da próxima leitura;

18) Possuir rotina para definição se irá gerar código de barras quando consumidor estiver com débito automático ativado;

19) Possuir rotina para definição se irá imprimir o código de barras quando consumidor estiver com débito automático ativado;

20) Possuir rotina para definição se irá imprimir consumo residual;

21) Possuir rotina para sugestão de impressão de relatório de clientes visitados;

22) Possuir rotina de parametrizações relacionadas a implantação da aplicação com acesso restrito a entrada com senha de implantação conforme segue abaixo:

- ✓ Parametrização do tipo de processo que será usado, se será com ou sem distribuição de leituras;
- ✓ Parametrização do limite máximo de dígitos na leitura;
- ✓ Parametrização da ação do crédito remanescente, se irá considerar ou desconsiderar o consumo mínimo;
- ✓ Parametrização de quando o consumo medido foi menor que o mínimo se ele irá imprimir o mínimo ou o consumo medido;
- ✓ Parametrização do limite máximo de tentativas de leitura;
- ✓ Parametrização do intervalo de leituras que o coletor irá fazer o backup;
- ✓ Parametrização se irá bloquear finalização de carga com fatura não impressa;
- ✓ Parametrização se irá bloquear nova exportação\importação com mesmo nome de arquivo;
- ✓ Parametrização se irá utilizar redistribuição leituras exportadas para o coletor;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Parametrização se irá utilizar exportação de leituras não efetuadas sem redistribuição;
- ✓ Parametrização se irá utilizar exportação múltipla de arquivos;
- ✓ Parametrização se irá retornar consumo real quando não calcular fatura;
- ✓ Parametrização se irá utilizar atualização de ocorrências;
- ✓ Parametrização se irá utilizar crédito de consumo;
- ✓ Parametrização se irá utilizar entidade cálculo valor por categoria;
- ✓ Parametrização se irá utilizar grupo de cálculo;
- ✓ Parametrização se irá utilizar lançamento de ocorrência por rota;
- ✓ Parametrização se irá utilizar consistência de leitura negativa;
- ✓ Parametrização se irá gerar código de barras sem impressão de fatura;
- ✓ Parametrização se irá exibir informações de leitura na planilha;
- ✓ Parametrização se irá utilizar consulta rápida na tela de leitura;
- ✓ Parametrização se irá exportar repasses a realizar;
- ✓ Parametrização se irá utilizar exibição de situação do consumidor na tela de leitura;
- ✓ Parametrização se irá utilizar identificador de fim de arquivo;
- ✓ Parametrização se irá reenviar todas as leituras ao finalizar carga;
- ✓ Parametrização se irá utilizar exportação parcial do grupo de leitura;
- ✓ Parametrização se irá gerar arquivo de retorno somente com carga finalizada;
- ✓ Parametrização se irá consistir código de barras na disponibilização de carga;
- ✓ Parametrização se irá exportar alerta de clientes;
- ✓ Parametrização se irá utilizar redistribuição de clientes não visitados;
- ✓ Parametrização se irá utilizar gerenciamento de faturas retidas vinculadas;
- ✓ Parametrização se irá utilizar rotina de leitura pré-cadastrada;
- ✓ Parametrização se irá bloquear importação se existir consumidores não visitados ou repasse;
- ✓ Parametrização se irá utilizar senha de implantação para finalizar carga com clientes não visitados;
- ✓ Parametrização utilizar rotina de crítica de leituras;

23) Parametrização de tamanho das bobinas para cálculo de quantas bobinas cada rota irá gastar;

8.3.4. Cadastros:

1) Cadastro e parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes conforme segue:

- ✓ Parametrização de dados pessoais: Nome do leiturista, apelido, senha entrada, endereço, telefone celular;
- ✓ Parametrização se usa rotina de leitura com impressão ou somente leitura;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Parametrização do modelo de equipamento utilizado;
 - ✓ Parametrização do segmento, se será água ou gás;
 - ✓ Parametrização do tipo de coleta, se será por leitura ou consumo;
 - ✓ Parametrização se o leiturista pode visualizar dados leitura;
 - ✓ Parametrização se o coletor de dados utiliza cartão de backup;
 - ✓ Parametrização se será permitido alterar data de leitura;
 - ✓ Parametrização se será ocultado outros dados do cliente na tela de leitura;
 - ✓ Parametrização se utilizará GPS para coleta das leituras;
 - ✓ Parametrização se avisará ocorrência anterior;
 - ✓ Parametrização se irá exibir mensagens observação cliente;
 - ✓ Parametrização se irá ocultar histórico de consumo na tela de leitura;
 - ✓ Parametrização se irá utilizara confirmação da leitura na mensagem de alerta sem visualização da leitura digitada;
 - ✓ Parametrização se irá destacar mensagem de alerta para confirmação de leitura com opção de repetir a leitura digitada ou digitar a leitura de forma invertida;
 - ✓ Parametrização e o leiturista irá utilizar rotina de captura de fotos;
 - ✓ Parametrização de impressão com a seleção da impressora, modelo de impressão, detalha, tamanho do formulário, modelo do formulário de impressão, porta bluetooth.
 - ✓ Parametrização se irá avisar conta retida não calculada com o mesmo endereço de entrega;
 - ✓ Parametrização se irá imprimir conta retida com o mesmo endereço de entrega;
- 2)** Permitir parametrização se irá utilizar leitura por telemetria com dados relacionados ao fabricante do equipamento, número de serie, senha e porta bluetooth;
- 3)** Permitir parametrização de rotina de cadastramento no ato da leitura, possibilitando ao leiturista cadastrar as seguintes informações:
- 4)** Informações pessoais: Nome, Observação, Telefone 01, Telefone 02, Documento, RG, CPF, CNPJ, Nome do entrevistado;
- 5)** Informações de endereço: Número, Complemento, Código da rua, Código do bairro, Pavimento da rua, Pavimento da calçada/passeio.
- 6)** Informações da ligação: Hidrômetro, Número de moradores, Economias categoria 1, Economias categoria 2, Economias categoria 3, Economias categoria 4, Economias categoria 5, Categoria 01, Sub-categoria 01, Categoria 02, Sub-categoria 02, Categoria 03, Sub-Categoria 03, Categoria 04, Sub-Categoria 04, Categoria 05, Sub-Categoria 05, Rota, Unidade de sequência, Localização do hidrômetro, Fonte de abastecimento, Situação da ligação, Teste cloro;
- 7)** Informações do imóvel: Vasos sanitários, Banheiras, Bebedouros, Chuveiros, Lavatórios, Máquinas de lavar, Mictórios contínuos, Pias de despejo, Pias de cozinha, Tanques de lavar, Torneiras externas, Piscinas, Funcionários, Padrão do imóvel;
- 8)** Cadastro e parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo e possuir os seguintes recursos:
- 9)** Descrição da ocorrência;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 10) Observação de leitura para ocorrência;
- 11) Valor da ocorrência;
- 12) Se a ocorrência irá exigir captura de foto no ato da leitura com mínimo e máximo de fotos;
- 13) Permitir parametrização se irá gerar serviço de cálculo para a ocorrência;
- 14) Se permite imprimir a fatura para quando a ocorrência for utilizada;
- 15) Se permite digitar leitura para quando a ocorrência for utilizada;
- 16) Se a ocorrência irá utilizar lançamento automático;
- 17) Se a ocorrência irá ser exibida na rotina de faturas não impressas por ocorrência;
- 18) Se a ocorrência bloqueia o lançamento manual;
- 19) Se a ocorrência sugere solicitação de serviço;
- 20) Se a ocorrência pode ser utilizada em ligações ativas, ligada, desligada e cortada;
- 21) Definição de mensagem específica a ser exibida no coletor para quando a fatura não for impressa devido ao uso da ocorrência;
- 22) Permitir a definição se a ocorrência irá imprimir comunicado junto a leitura com a sua utilização;
- 23) Cadastro de tipos de serviço que podem ser utilizados no ato da leitura para solicitação de serviços para o consumidor que está sendo feito a leitura;
- 24) Cadastro de equipamentos (coletor de dados) para serem usados no processo de leitura com os seguintes parâmetros:
 - 25) Descrição do equipamento;
 - 26) Parametrização se irá utilizar teclado físico, quando coletor tiver o recurso;
 - 27) Parametrização do sistema operacional do coletor de dados;
 - 28) Parametrização se utiliza pareamento interno;
 - 29) Parametrização se o coletor possui leitor de código de barras;
 - 30) Parametrização se o coletor possui GPS para coleta de coordenadas no ato da leitura;
 - 31) Parametrização se utiliza posicionamento especial;
 - 32) Parametrização do diretório do armazenamento interno.
- 33) Cadastro de equipamentos (Impressora Portátil) para serem usados no processo de leitura com os seguintes parâmetros:
 - 34) Descrição do equipamento;
 - 35) Tipo de conexão utilizado.
 - 36) Layout da fatura;
 - 37) Método de impressão;
 - 38) Definição se irá exibir mensagem de preparação de impressão.
- 39) Cadastro de formulários de impressão que serão utilizados pela impressão na impressão de faturas e comunicados;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 40) Permitir cadastrar e parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- 41) Permitir cadastrar e parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- 42) Processamento das rotas com distribuição:
- 43) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- 44) Possuir rotina de importação de grupo de leituras quando a empresa trabalhar com distribuição interna das rotas aos leituristas;
- 45) Possuir rotina de distribuição do grupo de leituras importado onde será possível separar um grupo de leituras em mais de uma tarefa para ser disponibilizado ao coletor;
- 46) Possuir rotina de gerenciamento de grupo de leituras onde é possível visualizar e executar os seguintes recursos:
- 47) Acompanhar o status do grupo de leituras com dados relacionados a quantidade de leituras, o que já foi efetuado, o que precisar ser efetuado e o que ainda está pendente para ser executado;
- 48) Executar o envio das rotas ao coletor de forma separada, com possibilidade de trocar a tarefa do leiturista depois de exportada e também cancelar a rota enviada;
- 49) Acompanhar o retorno das rotas já executadas com a porcentagem do que já foi executado de forma separado;
- 50) Possuir rotina de exportação do grupo de leituras quando já finalizado todas as rotas com todas as leituras efetuadas, esta exportação deve gerar o retorno de todos os dados que serão importados no sistema de gestão comercial;

8.3.4. Processamento das rotas sem distribuição:

- 1) Aplicação deve possuir a possibilidade integração de envio e retorno de dados de forma online ao sistema gestor via API;
- 2) Possuir rotina de disponibilização de rota de leitura de forma online para ser efetuado as leituras em campo podendo ser feito através de TXT ou JSON(via API);
- 3) Possuir rotina de importação da rota de leitura de forma online após o termino das leituras em campo podendo ser feito através de TXT ou JSON(via API);
- 4) Possuir rotina de reenvio de leituras caso houver alguma falha no envio;
- 5) Possuir rotina de troca de sequencial de rotas de leituras, onde será possível alterar a sequência das rotas que estão disponíveis para serem importadas pelo coletor;
- 6) Possuir rotina de cancelamento de rotas de leitura caso tenha algum problema com a rota em campo;
- 7) Possuir rotinas de repasse de leituras, qual a rota que não teve todas as leituras efetuadas, pode ser redistribuída e enviada a campo novamente para uma nova tentativa de leitura;

8.3.5. Gerenciamento:

- 1) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos capturadas em campo conforme segue abaixo:



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Dados cadastrais: Código, nome, referência, fatura, situação, endereço, endereço de entrega, Hidrômetro com data de instalação e data da ligação, Economias;
 - ✓ Dados da leitura: Leitura anterior, data da leitura anterior, leitura do hidrômetro, data e hora da leitura, dias de consumo, média, leiturista, entrega, motivo de não entrega, ocorrências e observação;
 - ✓ Permitir visualizar Log da leitura;
 - ✓ Permitir visualizar fotos capturadas para a leitura;
 - ✓ Permitir visualizar localização da leitura com abertura do google maps;
 - ✓ Dados do faturamento: Vencimento, consumo real, consumo faturado, se foi faturado, se foi lido e se não imprimiu a fatura, dados de valores e observação;
 - ✓ Permitir imprimir a segunda via da fatura com dados conforme foi impresso em campo;
 - ✓ Consulta do histórico de consumo do consumidor em tela;
 - ✓ Consulta dos serviços que foram cobrados na emissão da fatura;
- 2) Possuir recurso de rastreamento do leituristas através de mapas com os seguintes recursos:
- ✓ Possuir filtro de período e leiturista;
 - ✓ Possuir recurso de centralização do mapa;
 - ✓ Possuir recurso de legenda de cores para identificar a primeira leitura, leitura normal, leitura com ocorrência, somente ocorrência e a última leitura;
 - ✓ Na rotina deve ser apresentado o mapa com a rota das leituras executadas pelo leiturista com os pontos e o traçado de quais ruas ele passou. Todas as leituras efetuadas devem possuir pontos com suas respectivas cores, estas sendo direcionadas a qual situação foi executado ou não a leitura;
 - ✓ Deve possuir opção de ao clicar no ponto da leitura executada pelo leiturista, apresentar o detalhamento da leitura com dados de: Posição, data e hora, ligação, cliente, endereço, leitura, ocorrência, valor total, consumo, latitude e longitude e opção de visualizar pelo Google Maps o ponto da leitura executado;
- 3) Possuir rotina de monitoramento dos leiturista em campo com a posição atual do leiturista;
- 4) Possuir rotina de gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
- ✓ Controle de produtividade com cards informativos de quantas leituras estão em campo e o que já foi executado normal, com ocorrência e somente ocorrência;
 - ✓ Controle do leiturista com status e progresso de carga com gráfico informativo da produtividade do leiturista na rota executada ou em execução;
 - ✓ Possuir atalho para acompanhar o rastreamento e monitoramento do leiturista;
- 5) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista e o mesmo responder através do coletor;
- 6) Possuir relatórios operacionais de:



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Relatório de Estatística com os seguintes filtros: Data inicial e final, leiturista, possibilidade de agrupar por leiturista, possibilidade de utilizar a data real da coleta;
 - ✓ Relatório de Log com os seguintes filtros: Data inicial e final, leiturista, ordenação cronológica ou cliente, opção de exibir gráfico no relatório e opção de gerar o relatório por carga;
 - ✓ Relatório de Faturamento com os seguintes filtros: Referência ou período, Serviços prestados, ocorrências, opção de exibir ocorrência de leitura normal, opção de exibir agrupamento de leituras com e sem hidrômetro;
 - ✓ Relatório de Histórico de Consumo com os seguintes filtros: Referência, código do cliente;
 - ✓ Relatório de Alerta de Clientes com os seguintes filtros: Data inicial e final e código do cliente;
 - ✓ Relatório de Faturas Retidas por Valor com os seguintes filtros: Referência ou período, leiturista, ordenação;
 - ✓ Relatório de Clientes Não Visitados com os seguintes filtros: Referência e leiturista;
 - ✓ Relatório personalizado com opção de gerar um comando no SQL para consulta junto ao banco e gerar o relatório via planilha do excel;
- 7) Possuir relatórios de Indicadores de:
- ✓ Relatório de Clientes por ocorrência com filtros de: Referência ou período, grupos e ocorrências;
 - ✓ Relatório de Comunicados de débito impressos em campo com filtros de: Referência ou período, grupos e leiturista;
 - ✓ Relatório de Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo com filtros de: Referência ou período, grupos, opção de selecionar simplificado ou detalhado;
 - ✓ Relatório de Resumo da distribuição dos grupos de leituras com filtros de: Referência e grupo;
 - ✓ Relatório de Ocorrências por leiturista com filtros de: Referência ou período, leiturista e ocorrência;
 - ✓ Relatório de Controle de cargas com filtros de: período e leiturista;
 - ✓ Relatório Quantitativo de leituras com filtros de: Referência ou período, grupo, leiturista.
- 8) Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);
- 9) Possibilidade de parametrização da cobrança via QR Code (Quick Response Code) dinâmico e estático.
- 10) Parametrização de cobrança de tarifa de resíduos sólidos junto a fatura de água.
- 11) Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água.
- 12) A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que poderá ser cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou com o serviço à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificados ou não, que não



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água (caso outra regra não seja estabelecida).

Modulo de Emissão de Nota Fiscal de Água - DANFAG:

- 1) O sistema de leitura e impressão simultânea deverá permitir a geração e impressão em campo da fatura de consumo contendo informações fiscais necessárias à futura emissão da nota fiscal eletrônica pelo sistema comercial da contratante;
- 2) A solução deverá operar em modo contingência, permitindo que o leiturista realize a leitura, cálculo, geração e impressão imediata da fatura diretamente no imóvel do consumidor, mesmo em locais sem conectividade contínua;
- 3) A responsabilidade pela transmissão, validação, autorização, assinatura digital e envio oficial da Nota Fiscal Eletrônica aos órgãos fiscais competentes será do sistema comercial utilizado pela contratante, devendo o sistema ofertado apenas gerar os dados necessários para posterior integração e processamento fiscal.
- 4) Permitir operação em modo contingência/offline durante a execução das leituras;
- 5) Possibilitar sincronização posterior dos dados coletados com o sistema comercial da contratante;
- 6) Possibilitar impressão da fatura de forma que o usuário consiga identificar os dados relacionados a DANFAG com as seguintes informações:
 - ✓ Dados relacionados a consulta e identificação da nota:
 - 6..1. Link para consulta da nota fiscal e QR CODE para leitura e rápido acesso;
 - 6..2. Número da nota fiscal, Serie, Chave, Data e hora de emissão, Forma de emissão e pagina.
 - ✓ Demais dados da fatura devem seguir conforme layout já utilizado pelo departamento de água;
 - 6..1. Dados da autarquia;
 - 6..2. Dados do consumidor;
 - 6..3. Dados da unidade consumidora;
 - 6..4. Demonstrativo de consumo;
 - 6..5. Tributos;
 - 6..6. Valor total;
 - 6..7. Data de vencimento;
 - 6..8. Código de barras;
 - 6..9. QR Code PIX;
 - 6..10. Informações fiscais obrigatórias;
 - 6..11. Mensagens legais e institucionais.
- 7) O sistema deverá permitir parametrização dos campos fiscais relacionados as retenções federais com o percentual que será cobrado;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 8) Permitir reimpressão da fatura em contingência diretamente no coletor móvel;
- 9) O sistema deverá estar apto a trabalhar integrado ao processo de emissão de Nota Fiscal Eletrônica adotado pela contratante, sem necessidade de intervenção manual para redigitação das informações coletadas em campo.

8.3.6. Modulo de Inteligência Artificial - IA:

- 1) Possuir módulo de Inteligência Artificial (IA) integrado o sistema de leitura e impressão simultânea de faturas de água, com a finalidade de prover análises avançadas, consultas dinâmicas ao banco de dados e geração inteligente de relatórios gerenciais e operacionais. Por meio de linguagem natural (prompts), o usuário poderá interagir diretamente com a base de dados do sistema, sem a necessidade de conhecimento técnico em SQL ou ferramentas de BI, obtendo respostas rápidas, confiáveis e auditáveis, com possibilidade de visualização em tela, exportação e reaproveitamento das consultas;
- 2) Possuir interface para digitação de prompts em linguagem natural (português);
- 3) Possuir interpretação automática da intenção do usuário pela IA e conversão dos prompts em consultas estruturadas ao banco de dados;
- 4) Possuir suporte a consultas simples e complexas, incluindo filtros, agrupamentos, ordenações e comparações temporais;
- 5) Possuir capacidade de realizar cruzamento de dados entre diferentes tabelas e módulos do sistema (cadastro, faturamento, leitura, arrecadação, inadimplência, consumo, entre outros);
- 6) Possuir validação das consultas para evitar inconsistências ou acessos indevidos;
- 7) Possuir exibição imediata dos resultados da consulta em formato tabular;
- 8) Possuir possibilidade de ordenação dinâmica por colunas;
- 9) Possuir aplicação de filtros adicionais diretamente na interface;
- 10) Possuir paginação automática para grandes volumes de dados;
- 11) Possuir exibição de totais, subtotais, médias, mínimos e máximos, conforme o tipo de consulta;
- 12) Possuir exportação dos resultados das consultas e relatórios para formato Microsoft Excel (.xlsx);
- 13) Possuir estruturação adequada das planilhas, com cabeçalhos, formatação básica e separação por abas, quando aplicável;
- 14) Possuir possibilidade de reutilização dos arquivos para análises externas, auditorias e prestações de contas;
- 15) Possuir funcionalidade para salvar prompts utilizados com frequência com organização dos prompts salvos em menu específico de favoritos;
- 16) Possuir funcionalidade de reexecução rápida das consultas salvas;
- 17) Possuir restrição automática das consultas conforme o perfil do usuário;
- 18) Possuir processamento otimizado das consultas para grandes volumes de dados e respostas em tempo adequado às necessidades operacionais e gerenciais;
- 19) Possuir mecanismos de prevenção contra consultas que possam comprometer a integridade do banco de dados;



8.3.7. Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

- 1) Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato
- 2) Aplicativo deve ser compatível com o sistema operacional Android 10 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- 3) Aplicativo deve ser compatível com resolução de tela ou proporcional de 720 x 1600 (HD+) para Android;
- 4) Aplicativo deve ser compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
- 5) Possuir rotina de instalação e configuração do coletor de forma automática com a leitura do QRCode gerado pelo módulo de gestão de leituras;
- 6) Possuir rotina de importação das leituras para início da execução da rota de forma online sem necessidade de cabo para importação da rota de leitura;
- 7) Possuir rotina de liberação de carga de leituras para que outro leiturista possa fazer o download da carga e continuar a rota de leituras;
- 8) Possuir rotina de exportação das leituras após finalizado a rota de forma online sem necessidade de cabo para importação da rota de leitura;
- 9) Possuir rotina de atualização da versão do aplicativo de forma automática, onde a aplicação irá verificar se tem uma versão liberada para atualização e executar o processo de forma automatizada;
- 10) Possuir rotina de atalho para download de aplicativo de acesso remoto, assim, facilitando o acesso ao suporte quando houver;
- 11) Possuir dados relacionados a versão e release do aplicativo na tela inicial do sistema;
- 12) Possuir opção de troca de leituristas, onde é possível liberar a carga do leiturista atual e selecionar um novo leiturista e executar o processo de importação da carga para o mesmo no coletor;
- 13) Possuir rotina de entrada na aplicação somente com digitação da senha definida no módulo de leituras para o leiturista selecionado;
- 14) Possuir rotina de consulta de consumidores pelos seguintes filtros:
 - Rua, Número, Hidrômetro, Nome, Rota, Ligação/Matricula, Código do cliente, Grade, Ordem, Quadra, complemento e sequencia;
 - Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- 15) Possuir rotina de consulta de endereços não visitados com a opção de selecionar a situação da ligação, sendo ativo ou cortado;
- 16) Possuir rotina de consulta de faturas não impressas com os seguintes filtros:
 - Rua, Número, Hidrômetro, Rota, Ligação/Matricula, Código do cliente;
- 17) Possuir consulta do resumo da rota, onde pode ser visualizado um gráfico com a divisão dos clientes visitados e os que ainda não foram visitados para leitura;
- 18) Possuir recurso de digitação da leitura para realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 19)** Possuir recurso de inclusão da ocorrência para os casos que não houve possibilidade de leitura;
- 20)** Possuir recurso de teclas de navegação na tela principal de leitura, para que o leitor possa navegar entre consumidores;
- 21)** Possuir atalho para consulta de dados detalhados do consumidor na tela de leitura com informações adicionais do consumidor e histórico de consumo;
- 22)** Possuir recurso de lançamento de cálculo da média para o consumidor. Este recurso deve ser liberado ou bloqueado no gerenciador de leituras Web;
- 23)** Possuir recurso de cancelamento da conta no ato da leitura;
- 24)** Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Dados de leitura: Quantidade de total de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com ocorrência e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Dados de Fatura: Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de faturas retidas não impressas, Quantidade de vias impressas;
 - Quantidade de comunicados: Quantidade de comunicados de débitos impressos, Quantidade de comunicados de quitação anual impressos, Quantidade de comunicados alternativos impressos, Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos, Quantidade de comunicados de ocorrência impressos, Quantidade de extratos de débitos impressos;
 - Informações de tempo de leituras: Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura;
 - Ocorrências: Relação de quantidade de ocorrências utilizadas de forma separa;
- 25)** Possuir recurso de lançamento de ocorrência para parte ou toda a rota, onde será gerado a fatura e cálculo de acordo com a ação da ocorrência utilizada;
- 26)** Possuir recurso de lançamento de lançar até 03(três) ocorrências para um consumidor, sendo que sempre terá uma ocorrência principal que deve ser lançada na tela principal de leitura;
- 27)** Possuir controle total via software da impressora para configuração, como:
 - Pareamento da impressora com o coletor via bluetooth;
 - Saltar pagina da impressora;
 - Verificar situação da impressora, se está conectada ou não com o coletor;
 - Opção de desabilitar a impressora e assim, desabilitar a impressão de faturas;
- 28)** Possuir rotina de impressão de extrato de debitos para o consumidor que está na tela de leitura;
- 29)** Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- 30)** Possuir recurso de impressão da fatura e formulário pré-impresso com a solução fazendo a impressão nos campos pré-definidos na fatura;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 31) Possuir rotina de reimpressão da fatura já emitida pelo leiturista;
- 32) Possuir rotina de consulta de faturas não impressas por ocorrência com filtros;
- 33) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 34) Possuir rotina de impressão de relatório via impressora térmica dos clientes não visitados;
- 35) Possuir rotina de pesquisa de todas as faturas a imprimir da rota de leitura;
- 36) Possuir rotina de cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- 37) Possuir rotina de cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- 38) Possuir rotina de consulta de consumidores com ligação mestre;
- 39) Possuir rotina de consulta de contas retidas com ligação mestre;
- 40) Possuir recurso de capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e vincular as mesmas aos consumidores;
- 41) Possuir recurso de imprimir uma das fotos na própria fatura ou no comunicado de ocorrência;
- 42) Possuir rotina de visualização das fotos capturadas no ato da leitura;
- 43) Possuir rotina de solicitação de serviços para o consumidor no ato da leitura, onde poderá solicitar o serviço vinculando foto e observação, este serviço irá retornar junto com a leitura e demais dados ao sistema gestor;
- 44) Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- 45) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 46) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- 47) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento e envio junto com a leitura realizada;
- 48) Possibilidade de utilização de até 05(cinco) leituristas em campo;
- 49) Possuir controle de log das seguintes operações:
 - Exportação, Leitura efetuada, Emissão de fatura, Cancelamento leitura, Reemissão de fatura, Desabilita impressão, Habilita impressão, Restauração cartão, Eliminação leituras, Leitura proporcional, Versão PC/coletor, Leitura digitada, Desabilitar Impressão do cliente, Alteração de parâmetros, Cálculo sem impressão, Lançamento de Ocorrência, Fatura retida por valor, Exclusão automática de leituras, Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo, Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo;
- 50) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- 51) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- 52) Permitir navegação para primeiro e último cliente da rota;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 53)** Possuir rotina de verificação de conexão de internet, para que o leiturista verifique se o equipamento tem conexão ativa no momento da leitura;
- 54)** Possuir rotina de verificação de pendências de envio de leituras de forma online, onde o leiturista poderá verificar se existe leituras sem envio ao servidor;
- 55)** Possuir rotina de configuração da impressão da fatura com os seguintes parâmetros:
- Modelo de impressora, detalhe, layout da fatura, método e tamanho do formulário;
 - Ajuste da velocidade da impressão e tonalidade, onde o leiturista pode ajustar a impressão via coletor, sem necessidade de ajustes na impressora;
- 56)** Possuir rotina de teste de cabeça de impressão, onde será possível a verificação através de impressão de um formulário com testes de impressão e de fácil verificação se a cabeça de impressão está com algum tipo de defeito;
- 57)** Possuir rotina de inclusão de alerta de cliente, onde o leiturista pode incluir uma mensagem que será vinculada a ligação, pra que na próxima leitura a mesma seja visualizada pelo próximo leiturista que fizer a leitura do imóvel;
- 58)** Possuir rotina de visualização de quantidade de bobinas por rota, onde poderá ser visualizado a quantidade de bobinas que o leiturista irá precisar para executar a rota carregada no coletor;
- 59)** Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- 60)** Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- 61)** Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- 62)** Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- 63)** Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
- 64)** Possuir recurso de impressão de documento (a parte) para cobrança de serviços avulsos;
- 65)** Possuir recurso de transmissão online de leituras, a cada leitura executada o coletor envia os dados ao servidor que disponibiliza ao sistema gestor para importação em tempo real;
- 66)** Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- 67)** Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
- 68)** Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) para pagamento via PIX impresso na fatura;
- 69)** Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) no formato estático e dinâmico;
- 70)** Recurso de impressão da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário, devendo permitir a configuração das regras de negócio de acordo com o regulamento, podendo ser através de um valor fixo, percentual sobre o consumo de água, conjunto de dados,



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

tais como: área construída, quantidade de coletas, número de economias, quantidade de metro cubico consumido de água.

8.4. Prova de conceito

8.4.1. Deverá realizar prova de conceito de cunho obrigatório e classificatório designada à empresa vencedora da fase de lances, ocasião que não atendendo na íntegra o roteiro abaixo será desclassificada e convocada a 2ª empresa melhor colocada para apresentação e assim por diante até que se atenda o requisitado. A prova conceito consiste na demonstração do sistema e será agendada em até 03 dias úteis a sessão da fase de lance, onde a empresa vencedora deve comprovar que o software atende todos os itens especificados no roteiro.

8.4.2. A prova de conceito deverá ser realizada conforme roteiro abaixo, sendo obrigatório a apresentação de todos os procedimentos descritos, no qual, tais itens correspondem a menos de 90% de toda a especificação.

8.4.3. Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

Sistema para Leitura e Impressão de Faturas				
Item	Descrição	Atende	Não Atende	Falha durante o teste
01	Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT\JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;			
02	Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT\JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;			
03	Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;			
04	Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;			
05	O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;			
06	Deverá ser demonstrada a parametrização geral de: a. Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas; b. Fontes para a impressora; c. Alerta diferenciado para leitura fora da faixa; d. Opção de alteração de data de leitura no coletor; e. Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;			



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

	f. Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte; g. Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte; h. Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte; i. Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte; j. Rotina de cadastramento no ato da leitura; k. Uso de recursos de fotos no ato da leitura;			
07	Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;			
07	No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;			
08	No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;			
09	No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;			
10	No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;			
11	No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;			
12	No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;			
13	Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;			
14	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;			
15	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;			
16	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;			
17	Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;			
18	Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;			
19	Demonstrar a leitura com impressão da fatura, com a cobrança da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário;			
20	Demonstrar a Leitura com impressão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário (a parte);			
21	Demonstrar a leitura com impressão da fatura com emissão do QR Code (Quick Response Code) sistema PIX de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN) no formato dinâmico e estático;			
22	Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online			



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

	de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;			
23	Demonstrar as funcionalidades para configurações de equipamentos para leitura via telemetria de hidrômetros;			
24	Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;			
25	Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;			
26	No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;			
27	No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos.			
28	No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;			
29	No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;			
30	No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;			
31	No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;			
32	No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;			
33	Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;			
34	Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;			
35	Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;			
36	Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;			
37	Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;			
38	Demonstrar o cadastramento na rotina de leituras;			



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

39	Demonstrar rotina de solicitação de serviços no ato da leitura para um consumidor específico ou para um endereço específico;			
40	Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;			
41	No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;			
42	No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de: a. Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas; b. Visualizar dados da fatura que foi impressa em campo;			
43	No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios Operacionais de; a. Log; b. Estatística; c. Faturamento; d. Alerta de clientes; e. Clientes não visitados; f. Faturas retidas por valor; g. Consumidores por ocorrência;			
44	No gerenciador deverá ser listado e apresentado relatórios de Indicadores de: a. Clientes por ocorrência; b. Comunicados de débito impressos em campo; c. Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo; d. Resumo da distribuição dos grupos de leituras; e. Ocorrências por leiturista; f. Controle de cargas; g. Quantitativo de leituras.			
45	No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;			
46	No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;			
47	No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;			
48	No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;			
49	No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;			
50	Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos. Deverá ser demonstrado no mobile a possibilidade do leiturista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico			



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

	de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.			
51	No gerenciador deverá ser demonstrado rotina de consulta no módulo de inteligência artificial em tempo real, a execução de consultas utilizando linguagem natural em português, contemplando, no mínimo: a. Consulta simples; b. Consulta com filtros; c. Consulta com agrupamento e totalização; d. Consulta comparativa entre períodos distintos.			
52	No gerenciador deverá ser demonstrado junto ao modulo de Inteligência Artificial a exibição dos dados retornados pela consulta no modulo de inteligência artificial, contemplando: a. Apresentação tabular dos resultados; b. Ordenação por colunas; c. Aplicação de filtros adicionais na interface; d. Exibição de totais e subtotais, quando aplicável.			
53	No gerenciador deverá demonstrado junto ao modulo de Inteligência Artificial a geração de relatório a partir de uma consulta realizada, incluindo: a. Exportação do relatório para formato Microsoft Excel (.xlsx); b. Estruturação adequada do arquivo exportado (cabçalhos, colunas e consistência dos dados).			
54	No gerenciador deverá ser demonstrado junto ao modulo de Inteligência Artificial a possibilidade de salvar uma consulta já executado para execução posterior com atribuição de nome ao prompt salvo;			
55	Demonstrar a solução executando no mínimo 03(três) faturas no formato DANFAG onde ela irá operar em modo contingência, permitindo que o leiturista realize a leitura, cálculo, geração e impressão imediata de faturas com os dados relacionados a consulta e identificação da nota conforme segue abaixo: i. Impressão do Link para consulta da nota fiscal e QR CODE para leitura e rápido acesso; ii. Impressão do número da nota fiscal, Serie, Chave, Data e hora de emissão, Forma de emissão e pagina. II. Impressão de demais dados da fatura conforme abaixo: i. Dados da autarquia; ii. Dados do consumidor; iii. Dados da unidade consumidora; iv. Demonstrativo de consumo; v. Tributos; vi. Valor total; vii. Data de vencimento; viii. Código de barras; ix. QR Code PIX; x. Informações fiscais obrigatórias; xi. Mensagens legais e institucionais.			
	TOTALIZADOR:			



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;

9.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Informar ao SESAM o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;

9.1.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SESAM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

9.1.6. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

9.1.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o SESAM;

9.1.8. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.9. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

9.1.10. A partir de 29 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL (Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006) Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000 50 órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

1– Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

2–As autarquias;

3–As fundações municipais;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

9.1.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 65 de 29 de setembro de 2023.

9.1.12. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

9.1.13. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **SESAM** se obriga a:

10.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

10.1.2. Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

10.1.3. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;

10.1.4. Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

10.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.1.6. Permitir livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. DA FISCALIZAÇÃO

11.1.1. A Fiscalização e Gestão do Contrato e do cumprimento do objeto contratado são de competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

11.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

11.1.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

11.1.3.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Paulo Sérgio Pereira

11.1.3.2. Compete ao Fiscal do contrato:

11.1.3.2.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

11.1.3.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

11.1.3.2.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

11.1.3.2.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

11.1.3.2.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

11.1.3.2.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

11.1.3.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à **CONTRATADA** corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

11.1.4. DO GESTOR DO CONTRATO

11.1.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Cíntia Rabelo Costa

11.1.4.2. Compete ao Gestor do Contrato:

11.1.4.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

11.1.4.2.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.4.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.1.4.2.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

11.1.4.2.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

12. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. 13.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. 13.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

12.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da lei.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, será exigido o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, na forma da legislação aplicável.

12.3.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento do objeto licitado, que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado. O atestado deve conter:

- Dados da pessoa jurídica emissora do atestado;
- Dados do responsável legal da pessoa jurídica com respectivo cargo;
- Vigência contratual;
- Quantitativo de ligações da empresa;
- Quantitativos dos equipamentos, bobinas que compõe o atestado/contrato;
- Outras informações pertinentes que atestem que a licitante atendeu satisfatoriamente a obrigação contratual.

12.4.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

12.4.3. “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da **HABILITAÇÃO FISCAL**

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

13.2. DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001 – 11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

TEL 0800 321 0055, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

13.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **SESAM**;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

13.5. A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SESAM o pagamento de encargos, calculados com base INPC, IPCA ou IGPM, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

13.6. OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

- a)** Boleto Bancário;
- b)** **TEV** – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agências sejam diferentes;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

c) **TED** – Transferência Eletrônica Disponível.

13.7. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@sesamcarmopolis.com.br ou compras2@sesamcarmopolis.com.br

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos indicados abaixo:

736- 03 001 2303 0017 0122 1701 339040

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.15. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua

15.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

15.1.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

15.1.19.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.19.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.1.19.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.19.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

15.1.19.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.1.19.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.1.19.8. O Contratado deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.1.19.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

Carmópolis de Minas, ____ de ____ de 2026

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

Solicitante: Serviço de Saneamento Ambiental Municipal

Endereço: Praça Nossa Senhora do Carmo, nº.238, Centro

Carmópolis de Minas – MG, CEP: 35.534-000, Telefone: 0800 321 0055

E-mail: compras@sesamcarmopolis.com.br

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor total
01	Encargo inicial de contratação do software de leitura e impressão simultânea de faturas. (Valor único) (Treinamento Remoto).	01 Serv		
02	Cessão mensal de licenciamento de uso e manutenção de programa para leitura simultânea de hidrômetros e impressão de contas na plataforma WeB, assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva para o software.	12 Serv		

O **VALOR GLOBAL** da presente proposta é de

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

Assinatura _____

ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº..../2026



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, com sede na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº. 238 – Bairro Centro, na cidade de Carmópolis de Minas, CEP: 35.534-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 20.898.698/0001-11, neste ato representado pelo seu pelo seu diretor, Sr. Pedro Lucas Gonçalves de Souza, portador do CPF N. 107.124.696-80, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na, nº....., Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pela, portadora do CPF N....., doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente, têm entre si certo e ajustado a contratação para fornecimento de bens, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) neste documento, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 036/2026 Pregão Eletrônico 14/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo nº 036/2026, Pregão Eletrônico nº 14/2026, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de medição de consumos e impressão de faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso implantação, configuração, treinamento, suporte aos softwares e locação de equipamentos e insumos, conforme especificações descritas neste edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Conforme proposta final da empresa vencedora do certame, o valor para o fornecimento do objeto contratado ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, descarregamento, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos indicados abaixo:

736- 03 001 2303 0017 0122 1701 339040

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. FORMA, PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

5.1.1. A contratada deverá iniciar o serviço de implantação 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato pelas partes. O recebimento provisório ocorrerá após a disponibilização, implantação e funcionamento inicial da solução, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.1.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a conclusão da implantação, migração e validação dos dados, realização dos treinamentos, testes de funcionamento e integração, comprovação da plena operacionalidade da solução, verificação da conformidade com as especificações contratuais.

5.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.2.1. Requisitos Funcionais do Software

5.2.1.1. O software deverá contemplar, no mínimo:

- Importação e exportação de rotas e leituras;
- Registro de leitura de hidrômetros;
- Emissão e impressão simultânea de faturas em campo;
- Registro fotográfico e georreferenciamento opcional;
- Registro de ocorrências operacionais;
- Funcionalidade de recálculo de consumo;
- Emissão de segunda via;
- Operação online e offline;
- Sincronização automática de dados;
- Controle de usuários e perfis de acesso;
- Geração de relatórios gerenciais;
- Registro de auditoria e histórico de operações;
- Compatibilidade com sistemas Android;
- Integração com sistema de gestão comercial já utilizado pela contratante.

5.2.2. Requisitos dos Equipamentos Portáteis

5.2.2.1. Os equipamentos locados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Sistema operacional Android;
- Tela touch screen;
- Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e rede móvel;
- GPS integrado;
- Câmera traseira;
- Bateria com autonomia compatível com jornada diária de trabalho;
- Resistência para uso em campo;
- Capacidade de armazenamento suficiente para operação do software;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- Compatibilidade com impressoras térmicas portáteis.

5.2.3. Especificações do módulo gerenciador Web

5.2.3.1. Requisitos técnicos:

- 1) Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- 2) Ser desenvolvido com tecnologia cloud computing para ser executado em ambiente “web”, ou seja, ser comprovadamente capaz de ser executado nos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- 3) Proporcionar arquitetura mínima de três camadas (aplicação, dados e apresentação), sendo possível identificar essas com nitidez;
- 4) Proporcionar ambientes de desenvolvimento/homologação e produção, assim como ferramenta automatizada para migração entre estes;
- 5) Adaptar-se a todas as lógicas do negócio, sendo que estas não podem estar presentes nas camadas de apresentação;
- 6) Possuir interface totalmente responsiva, adaptando-se aos mais variados equipamentos, dimensão (polegadas de monitores) e respectivos pixels/resoluções, sem alteração e sobreposição das informações;
- 7) Possuir interface intuitiva garantindo fácil operação dos usuários;
- 8) A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
- 9) Possuir rotinas de backup por parte do usuário;
- 10) A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 11) A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agência Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o “RIPD” (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.
- 12) Trabalhar com armazenamento em banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
- 13) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo/JSON conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;

5.2.4. Controle de acesso e recursos:

- 1) No gerenciador, só poderá ter acesso aquele usuário já cadastrado com login e senha;
- 2) Possuir cadastro de usuários, senhas e acessos com os seguintes campos:
 - ✓ Nome no usuário, Perfil, Login e Senha.
- 3) Possuir controle de acesso aos módulos da aplicação, onde será liberado os acessos aos recursos do sistema de acordo com perfil de cada usuário, podendo ser liberado ou bloqueado acesso a determinados recursos da aplicação;
- 4) Possuir acompanhamento das licenças dos coletores de dados com os seguintes dados:
 - ✓ Licença, IMEI/Usuário, Leiturista e Data da última carga;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Dados relacionados ao total de licenças em uso, total de licenças, total de licenças disponíveis, total de licenças temporárias total de licenças temporárias disponíveis para uso.
- 5) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones através de leitura de QR Code, onde a aplicação faz o download do APK, instala e faz a configuração direcionando a base do cliente;
- 6) Rotina de consulta de solicitações de desenvolvimento e ajustes na aplicação por parte da empresa;
- 7) Rotina de pesquisa de recursos dentro da aplicação, onde é possível através da pesquisa ir a um recurso ou menu da aplicação;

5.2.5. Parametrizações:

- 1) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- 2) Possuir cadastro de empresa com os seguintes dados e recursos:
 - ✓ Nome da empresa, endereço, Telefone, CNPJ, Inscrição Estadual, E-mail, Site;
 - ✓ Recurso de inclusão da logo da empresa para ser utilizada na emissão de relatórios;
- 3) Possuir rotina de personalização da aplicação com inclusão de imagem de logomarca e imagem de fundo das telas;
- 4) Possuir rotina de parametrizações relacionadas ao coletor de dados com os seguintes recursos:
 - ✓ Possuir campo para digitação de mensagem de boas-vindas que será replicada na tela inicial do coletor de dados;
 - ✓ Possuir parametrização de senha de saída do coletor, onde após a definição da senha, o leitorista só conseguirá sair após a digitação da senha;
 - ✓ Possuir parametrização de definição de intervalo máximo para coleta de dados relacionados a estatística de leitura;
 - ✓ Possuir parametrização de definição do segmento da empresa, se é energia ou saneamento;
 - ✓ Possuir rotina de configuração de como a tela de leitura pode ser visualizada pelo leitorista com no mínimo 05(cinco) possibilidades;
 - ✓ Possuir rotina de definição de limite de fotos por leitura, onde será definido o mínimo e máximo de fotos a serem capturadas pelo leitorista no ato da leitura;
 - ✓ Possuir rotina de definição se irá gerar registro de log do fluxo de rotinas da aplicação;
 - ✓ Possuir rotina de configurações se irá emitir alerta de dias de consumo com a definição no número de dias;
 - ✓ Possuir rotina para definição se o leitorista irá utilizar recursos de consumo médio no ato da leitura;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá ser possível visualizar consumo médio na tela de leitura;
 - ✓ Possuir rotina para definição se no ato da leitura terá disponível a utilização de várias ocorrências;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Possuir rotina para definição se o leiturista irá utilizar cancelamento de leitura;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar senha para cancelamento de leitura;
- ✓ Possuir rotina para definição se no ato da leitura será utilizado motivo de não entrega;
- ✓ Possuir rotina para definição se no ato da leitura será utilizado tipo de entrega;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar consistência de categorias no ato da leitura;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de eliminar leituras;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá destacar situação de exceção de cliente na tela de leitura;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar informação de fonte alternativa;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá permitir envio de fotos somente via Wi-fi;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de foto para observação de leitura;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar mês/ano de referência no nome da foto;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá obrigar GPS do coletor de dados ativo no ato da leitura;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar troca de leituristas caso ocorra algo com o leiturista que está com a rota no coletor;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar rotina de repasse;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá enviar fotos em tempo real;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá bloquear finalização de carga com faturas retidas;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar controle de tentativas de leitura;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá obrigar ocorrência quando situação exceção;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá enviar online apenas faturas calculadas;
- ✓ Possuir rotina para definição se irá abrir teclado automaticamente na leitura;
- 5) Possuir rotina de predefinição das ocorrências utilizadas para alguns tipos de situações encontradas em campo, como:
 - ✓ Leitura normal, leitura fora de faixa, virada de medidor, ligação sem medidor, hidrômetro invertido, leitura confirmada, leitura atual menor que anterior, hidrômetro novo, cálculo proporcional, situação de exceção com consumo, Hidrômetro parado, infração de consumo;
- 6) Possuir rotina de configuração do tipo de cálculo, unidade de medida do consumo com as seguintes informações:
 - ✓ Possuir configuração da unidade de medida de consumo que será utilizada para captura da leitura se será em m³ ou litros;
 - ✓ Possuir rotina para definição se no ato da leitura irá igualar o consumo a leitura atual quando for identificado que o hidrômetro é novo;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá realizar cobrança água/esgoto quando consumo zerado;
 - ✓ Possuir rotina para definição se irá utilizar valor fixo da primeira faixa da tabela tarifária;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Possuir rotina para definição se irá cobrar TBO para ligação em exceção ou apenas com consumo;
- 7) Permitir a parametrização de cálculo proporcional de dias de consumo com os seguintes campos:
 - ✓ Número de dias de limite de cálculo normal;
 - ✓ Número de dias de limite de cálculo proporcional;
 - ✓ Data da leitura a ser utilizada;
- 8) Permitir a parametrização de leitura fora de faixa com os seguintes campos:
 - ✓ Definir quando houver consumo adicional de leitura se será de crédito, débito ou ambos;
 - ✓ Definir qual consumo será utilizado na consistência de leitura fora de faixa, se será real ou faturado;
 - ✓ Definir se irá utilizar padronização de consumo com a configuração da ocorrência que será utilizada se for abaixo da média e acima da média.
- 9) Possuir rotina de criação de serviço de arredondamento, onde é possível criar um serviço de crédito, debito ou ambos;
- 10) Possuir rotina de parametrização de mensagens que serão impressas nas faturas com os seguintes recursos:
 - ✓ Permitir definir se irá imprimir mensagem de débitos para clientes com débito automático ativado;
 - ✓ Permitir definir se irá utilizar mensagem para saldo em m³ com a descrição da mensagem;
 - ✓ Permitir definir se irá utilizar mensagem para saldo LNR com a definição da mensagem;
 - ✓ Permitir definir se irá utilizar mensagem fixa na fatura com a descrição da mensagem;
 - ✓ Permitir definir se irá utilizar fonte parametrizável na impressão, com a definição das fontes que serão enviadas no ato da exportação;
 - ✓ Permitir definir se irá utilizar impressão de mensagem alternativa, esta será definida em local específico da fatura;
 - ✓ Permitir definir a informação impressa na fatura quando envia débitos separados, se será mês de referência ou data de vencimento;
- 11) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
 - ✓ Definir da mensagem que será impressa;
 - ✓ Definir do layout se será com assinatura ou sem assinatura;
 - ✓ Definir se utiliza impressão do canhoto;
 - ✓ Definir se imprimir o número do comunicado;
 - ✓ Definir se ira solicitar confirmação de impressão;
 - ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida;
 - ✓ Definir se será utilizado para pagamento de faturas;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Definir se irá utilizar número de dias para validade;
- 12) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
 - ✓ Definição da mensagem que será impressa;
 - ✓ Definir se ira solicitar confirmação de impressão;
 - ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
- 13) Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
 - ✓ Definição da mensagem que será impressa;
 - ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - ✓ Definir se irá utilizar impressão de foto no comunicado;
 - ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
- 14) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte com os seguintes recursos:
 - ✓ Definição da mensagem que será impressa;
 - ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
- 15) Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte com os seguintes recursos:
 - ✓ Definição da mensagem que será impressa;
 - ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
- 16) Possuir parametrização de emissão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário a parte com os seguintes recursos:
 - ✓ Definição da mensagem que será impressa;
 - ✓ Definir se irá imprimir mesmo se a fatura não for impressa;
 - ✓ Definir se irá imprimir em campo com conta retida.
 - ✓ Definir se irá imprimir código de barras para debito automatico.
- 17) Possuir rotina para definição se irá fixar data da próxima leitura;
- 18) Possuir rotina para definição se irá gerar código de barras quando consumidor estiver com débito automático ativado;
- 19) Possuir rotina para definição se irá imprimir o código de barras quando consumidor estiver com débito automático ativado;
- 20) Possuir rotina para definição se irá imprimir consumo residual;
- 21) Possuir rotina para sugestão de impressão de relatório de clientes visitados;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

22) Possuir rotina de parametrizações relacionadas a implantação da aplicação com acesso restrito a entrada com senha de implantação conforme segue abaixo:

- ✓ Parametrização do tipo de processo que será usado, se será com ou sem distribuição de leituras;
- ✓ Parametrização do limite máximo de dígitos na leitura;
- ✓ Parametrização da ação do crédito remanescente, se irá considerar ou desconsiderar o consumo mínimo;
- ✓ Parametrização de quando o consumo medido foi menor que o mínimo se ele irá imprimir o mínimo ou o consumo medido;
- ✓ Parametrização do limite máximo de tentativas de leitura;
- ✓ Parametrização do intervalo de leituras que o coletor irá fazer o backup;
- ✓ Parametrização se irá bloquear finalização de carga com fatura não impressa;
- ✓ Parametrização se irá bloquear nova exportação\importação com mesmo nome de arquivo;
- ✓ Parametrização se irá utilizar redistribuição leituras exportadas para o coletor;
- ✓ Parametrização se irá utilizar exportação de leituras não efetuadas sem redistribuição;
- ✓ Parametrização se irá utilizar exportação múltipla de arquivos;
- ✓ Parametrização se irá retornar consumo real quando não calcular fatura;
- ✓ Parametrização se irá utilizar atualização de ocorrências;
- ✓ Parametrização se irá utilizar crédito de consumo;
- ✓ Parametrização se irá utilizar entidade cálculo valor por categoria;
- ✓ Parametrização se irá utilizar grupo de cálculo;
- ✓ Parametrização se irá utilizar lançamento de ocorrência por rota;
- ✓ Parametrização se irá utilizar consistência de leitura negativa;
- ✓ Parametrização se irá gerar código de barras sem impressão de fatura;
- ✓ Parametrização se irá exibir informações de leitura na planilha;
- ✓ Parametrização se irá utilizar consulta rápida na tela de leitura;
- ✓ Parametrização se irá exportar repasses a realizar;
- ✓ Parametrização se irá utilizar exibição de situação do consumidor na tela de leitura;
- ✓ Parametrização se irá utilizar identificador de fim de arquivo;
- ✓ Parametrização se irá reenviar todas as leituras ao finalizar carga;
- ✓ Parametrização se irá utilizar exportação parcial do grupo de leitura;
- ✓ Parametrização se irá gerar arquivo de retorno somente com carga finalizada;
- ✓ Parametrização se irá consistir código de barras na disponibilização de carga;
- ✓ Parametrização se irá exportar alerta de clientes;
- ✓ Parametrização se irá utilizar redistribuição de clientes não visitados;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Parametrização se irá utilizar gerenciamento de faturas retidas vinculadas;
- ✓ Parametrização se irá utilizar rotina de leitura pré-cadastrada;
- ✓ Parametrização se irá bloquear importação se existir consumidores não visitados ou repasse;
- ✓ Parametrização se irá utilizar senha de implantação para finalizar carga com clientes não visitados;
- ✓ Parametrização utilizar rotina de crítica de leituras;

23) Parametrização de tamanho das bobinas para cálculo de quantas bobinas cada rota irá gastar;

5.2.6. Cadastros:

1) Cadastro e parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes conforme segue:

- ✓ Parametrização de dados pessoais: Nome do leiturista, apelido, senha entrada, endereço, telefone celular;
- ✓ Parametrização se usa rotina de leitura com impressão ou somente leitura;
- ✓ Parametrização do modelo de equipamento utilizado;
- ✓ Parametrização do segmento, se será água ou gás;
- ✓ Parametrização do tipo de coleta, se será por leitura ou consumo;
- ✓ Parametrização se o leiturista pode visualizar dados leitura;
- ✓ Parametrização se o coletor de dados utiliza cartão de backup;
- ✓ Parametrização se será permitido alterar data de leitura;
- ✓ Parametrização se será ocultado outros dados do cliente na tela de leitura;
- ✓ Parametrização se utilizará GPS para coleta das leituras;
- ✓ Parametrização se avisará ocorrência anterior;
- ✓ Parametrização se irá exibir mensagens observação cliente;
- ✓ Parametrização se irá ocultar histórico de consumo na tela de leitura;
- ✓ Parametrização se irá utilizara confirmação da leitura na mensagem de alerta sem visualização da leitura digitada;
- ✓ Parametrização se irá destacar mensagem de alerta para confirmação de leitura com opção de repetir a leitura digitada ou digitar a leitura de forma invertida;
- ✓ Parametrização e o leiturista irá utilizar rotina de captura de fotos;
- ✓ Parametrização de impressão com a seleção da impressora, modelo de impressão, detalha, tamanho do formulário, modelo do formulário de impressão, porta bluetooth.
- ✓ Parametrização se irá avisar conta retida não calculada com o mesmo endereço de entrega;
- ✓ Parametrização se irá imprimir conta retida com o mesmo endereço de entrega;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 2) Permitir parametrização se irá utilizar leitura por telemetria com dados relacionados ao fabricante do equipamento, número de serie, senha e porta bluetooth;
- 3) Permitir parametrização de rotina de cadastramento no ato da leitura, possibilitando ao leiturista cadastrar as seguintes informações:
- 4) Informações pessoais: Nome, Observação, Telefone 01, Telefone 02, Documento, RG, CPF, CNPJ, Nome do entrevistado;
- 5) Informações de endereço: Número, Complemento, Código da rua, Código do bairro, Pavimento da rua, Pavimento da calçada/passeio.
- 6) Informações da ligação: Hidrômetro, Número de moradores, Economias categoria 1, Economias categoria 2, Economias categoria 3, Economias categoria 4, Economias categoria 5, Categoria 01, Sub-categoria 01, Categoria 02, Sub-categoria 02, Categoria 03, Sub-Categoria 03, Categoria 04, Sub-Categoria 04, Categoria 05, Sub-Categoria 05, Rota, Unidade de sequência, Localização do hidrômetro, Fonte de abastecimento, Situação da ligação, Teste cloro;
- 7) Informações do imóvel: Vasos sanitários, Banheiras, Bebedouros, Chuveiros, Lavatórios, Máquinas de lavar, Mictórios contínuos, Pias de despejo, Pias de cozinha, Tanques de lavar, Torneiras externas, Piscinas, Funcionários, Padrão do imóvel;
- 8) Cadastro e parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo e possuir os seguintes recursos:
- 9) Descrição da ocorrência;
- 10) Observação de leitura para ocorrência;
- 11) Valor da ocorrência;
- 12) Se a ocorrência irá exigir captura de foto no ato da leitura com mínimo e máximo de fotos;
- 13) Permitir parametrização se irá gerar serviço de cálculo para a ocorrência;
- 14) Se permite imprimir a fatura para quando a ocorrência for utilizada;
- 15) Se permite digitar leitura para quando a ocorrência for utilizada;
- 16) Se a ocorrência irá utiliza lançamento automático;
- 17) Se a ocorrência irá ser exibida na rotina de faturas não impressas por ocorrência;
- 18) Se a ocorrência bloqueia o lançamento manual;
- 19) Se a ocorrência sugere solicitação de serviço;
- 20) Se a ocorrência pode ser utilizada em ligações ativas, ligada, desligada e cortada;
- 21) Definição de mensagem específica a ser exibida no coletor para quando a fatura não for impressa devido ao uso da ocorrência;
- 22) Permitir a definição se a ocorrência irá imprimir comunicado junto a leitura com a sua utilização;
- 23) Cadastro de tipos de serviço que podem ser utilizados no ato da leitura para solicitação de serviços para o consumidor que está sendo feito a leitura;
- 24) Cadastro de equipamentos (coletor de dados) para serem usados no processo de leitura com os seguintes parâmetros:
- 25) Descrição do equipamento;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 26) Parametrização se irá utilizar teclado físico, quando coletor tiver o recurso;
- 27) Parametrização do sistema operacional do coletor de dados;
- 28) Parametrização se utiliza pareamento interno;
- 29) Parametrização se o coletor possui leitor de código de barras;
- 30) Parametrização se o coletor possui GPS para coleta de coordenadas no ato da leitura;
- 31) Parametrização se utiliza posicionamento especial;
- 32) Parametrização do diretório do armazenamento interno.
- 33) Cadastro de equipamentos (Impressora Portátil) para serem usados no processo de leitura com os seguintes parâmetros:
- 34) Descrição do equipamento;
- 35) Tipo de conexão utilizado.
- 36) Layout da fatura;
- 37) Método de impressão;
- 38) Definição se irá exibir mensagem de preparação de impressão.
- 39) Cadastro de formulários de impressão que serão utilizados pela impressão na impressão de faturas e comunicados;
- 40) Permitir cadastrar e parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- 41) Permitir cadastrar e parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- 42) Processamento das rotas com distribuição:
- 43) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- 44) Possuir rotina de importação de grupo de leituras quando a empresa trabalhar com distribuição interna das rotas aos leituristas;
- 45) Possuir rotina de distribuição do grupo de leituras importado onde será possível separar um grupo de leituras em mais de uma tarefa para ser disponibilizado ao coletor;
- 46) Possuir rotina de gerenciamento de grupo de leituras onde é possível visualizar e executar os seguintes recursos:
- 47) Acompanhar o status do grupo de leituras com dados relacionados a quantidade de leituras, o que já foi efetuado, o que precisar ser efetuado e o que ainda está pendente para ser executado;
- 48) Executar o envio das rotas ao coletor de forma separada, com possibilidade de trocar a tarefa do leiturista depois de exportada e também cancelar a rota enviada;
- 49) Acompanhar o retorno das rotas já executadas com a porcentagem do que já foi executado de forma separado;
- 50) Possuir rotina de exportação do grupo de leituras quando já finalizado todas as rotas com todas as leituras efetuadas, esta exportação deve gerar o retorno de todos os dados que serão importados no sistema de gestão comercial;

5.2.7. Processamento das rotas sem distribuição:



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 1) Aplicação deve possuir a possibilidade integração de envio e retorno de dados de forma online ao sistema gestor via API;
- 2) Possuir rotina de disponibilização de rota de leitura de forma online para ser efetuado as leituras em campo podendo ser feito através de TXT ou JSON(via API);
- 3) Possuir rotina de importação da rota de leitura de forma online após o termino das leituras em campo podendo ser feito através de TXT ou JSON(via API);
- 4) Possuir rotina de reenvio de leituras caso houver alguma falha no envio;
- 5) Possuir rotina de troca de sequencial de rotas de leituras, onde será possível alterar a sequência das rotas que estão disponíveis para serem importadas pelo coletor;
- 6) Possuir rotina de cancelamento de rotas de leitura caso tenha algum problema com a rota em campo;
- 7) Possuir rotinas de repasse de leituras, qual a rota que não teve todas as leituras efetuadas, pode ser redistribuída e enviada a campo novamente para uma nova tentativa de leitura;

5.2.8. Gerenciamento:

- 1) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos capturadas em campo conforme segue abaixo:
 - ✓ Dados cadastrais: Código, nome, referência, fatura, situação, endereço, endereço de entrega, Hidrômetro com data de instalação e data da ligação, Economias;
 - ✓ Dados da leitura: Leitura anterior, data da leitura anterior, leitura do hidrômetro, data e hora da leitura, dias de consumo, média, leiturista, entrega, motivo de não entrega, ocorrências e observação;
 - ✓ Permitir visualizar Log da leitura;
 - ✓ Permitir visualizar fotos capturadas para a leitura;
 - ✓ Permitir visualizar localização da leitura com abertura do google maps;
 - ✓ Dados do faturamento: Vencimento, consumo real, consumo faturado, se foi faturado, se foi lido e se não imprimiu a fatura, dados de valores e observação;
 - ✓ Permitir imprimir a segunda via da fatura com dados conforme foi impresso em campo;
 - ✓ Consulta do histórico de consumo do consumidor em tela;
 - ✓ Consulta dos serviços que foram cobrados na emissão da fatura;
- 2) Possuir recurso de rastreamento do leituristas através de mapas com os seguintes recursos:
 - ✓ Possuir filtro de período e leiturista;
 - ✓ Possuir recurso de centralização do mapa;
 - ✓ Possuir recurso de legenda de cores para identificar a primeira leitura, leitura normal, leitura com ocorrência, somente ocorrência e a última leitura;
 - ✓ Na rotina deve ser apresentado o mapa com a rota das leituras executadas pelo leiturista com os pontos e o traçado de quais ruas ele passou. Todas as leituras efetuadas devem possuir pontos com suas respectivas cores, estas sendo direcionadas a qual situação foi executado ou não a leitura;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Deve possuir opção de ao clicar no ponto da leitura executada pelo leiturista, apresentar o detalhamento da leitura com dados de: Posição, data e hora, ligação, cliente, endereço, leitura, ocorrência, valor total, consumo, latitude e longitude e opção de visualizar pelo Google Maps o ponto da leitura executado;
- 3) Possuir rotina de monitoramento dos leiturista em campo com a posição atual do leiturista;
- 4) Possuir rotina de gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
 - ✓ Controle de produtividade com cards informativos de quantas leituras estão em campo e o que já foi executado normal, com ocorrência e somente ocorrência;
 - ✓ Controle do leiturista com status e progresso de carga com gráfico informativo da produtividade do leiturista na rota executada ou em execução;
 - ✓ Possuir atalho para acompanhar o rastreamento e monitoramento do leiturista;
- 5) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista e o mesmo responder através do coletor;
- 6) Possuir relatórios operacionais de:
 - ✓ Relatório de Estatística com os seguintes filtros: Data inicial e final, leiturista, possibilidade de agrupar por leiturista, possibilidade de utilizar a data real da coleta;
 - ✓ Relatório de Log com os seguintes filtros: Data inicial e final, leiturista, ordenação cronológica ou cliente, opção de exibir gráfico no relatório e opção de gerar o relatório por carga;
 - ✓ Relatório de Faturamento com os seguintes filtros: Referência ou período, Serviços prestados, ocorrências, opção de exibir ocorrência de leitura normal, opção de exibir agrupamento de leituras com e sem hidrômetro;
 - ✓ Relatório de Histórico de Consumo com os seguintes filtros: Referência, código do cliente;
 - ✓ Relatório de Alerta de Clientes com os seguintes filtros: Data inicial e final e código do cliente;
 - ✓ Relatório de Faturas Retidas por Valor com os seguintes filtros: Referência ou período, leiturista, ordenação;
 - ✓ Relatório de Clientes Não Visitados com os seguintes filtros: Referência e leiturista;
 - ✓ Relatório personalizado com opção de gerar um comando no SQL para consulta junto ao banco e gerar o relatório via planilha do excel;
- 7) Possuir relatórios de Indicadores de:
 - ✓ Relatório de Clientes por ocorrência com filtros de: Referência ou período, grupos e ocorrências;
 - ✓ Relatório de Comunicados de débito impressos em campo com filtros de: Referência ou período, grupos e leiturista;
 - ✓ Relatório de Comunicados de quitação anual de débitos impressos em campo com filtros de: Referência ou período, grupos, opção de selecionar simplificado ou detalhado;
 - ✓ Relatório de Resumo da distribuição dos grupos de leituras com filtros de: Referência e grupo;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- ✓ Relatório de Ocorrências por leiturista com filtros de: Referência ou período, leiturista e ocorrência;
 - ✓ Relatório de Controle de cargas com filtros de: período e leiturista;
 - ✓ Relatório Quantitativo de leituras com filtros de: Referência ou período, grupo, leiturista.
- 8) Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);
 - 9) Possibilidade de parametrização da cobrança via QR Code (Quick Response Code) dinâmico e estático.
 - 10) Parametrização de cobrança de tarifa de resíduos sólidos junto a fatura de água.
 - 11) Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água.
 - 12) A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que poderá ser cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou com o serviço à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificadas ou não, que não tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água (caso outra regra não seja estabelecida).

Modulo de Emissão de Nota Fiscal de Água - DANFAG:

- 10) O sistema de leitura e impressão simultânea deverá permitir a geração e impressão em campo da fatura de consumo contendo informações fiscais necessárias à futura emissão da nota fiscal eletrônica pelo sistema comercial da contratante;
- 11) A solução deverá operar em modo contingência, permitindo que o leiturista realize a leitura, cálculo, geração e impressão imediata da fatura diretamente no imóvel do consumidor, mesmo em locais sem conectividade contínua;
- 12) A responsabilidade pela transmissão, validação, autorização, assinatura digital e envio oficial da Nota Fiscal Eletrônica aos órgãos fiscais competentes será do sistema comercial utilizado pela contratante, devendo o sistema ofertado apenas gerar os dados necessários para posterior integração e processamento fiscal.
- 13) Permitir operação em modo contingência/offline durante a execução das leituras;
- 14) Possibilitar sincronização posterior dos dados coletados com o sistema comercial da contratante;
- 15) Possibilitar impressão da fatura de forma que o usuário consiga identificar os dados relacionados a DANFAG com as seguintes informações:
 - ✓ Dados relacionados a consulta e identificação da nota:
 - 15..1.Link para consulta da nota fiscal e QR CODE para leitura e rápido acesso;
 - 15..2.Número da nota fiscal, Serie, Chave, Data e hora de emissão, Forma de emissão e pagina.
 - ✓ Demais dados da fatura devem seguir conforme layout já utilizado pelo departamento de água;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 15..1.Dados da autarquia;
- 15..2.Dados do consumidor;
- 15..3.Dados da unidade consumidora;
- 15..4.Demonstrativo de consumo;
- 15..5.Tributos;
- 15..6.Valor total;
- 15..7.Data de vencimento;
- 15..8.Código de barras;
- 15..9.QR Code PIX;
- 15..10. Informações fiscais obrigatórias;
- 15..11. Mensagens legais e institucionais.

- 16)** O sistema deverá permitir parametrização dos campos fiscais relacionados as retenções federais com o percentual que será cobrado;
- 17)** Permitir reimpressão da fatura em contingência diretamente no coletor móvel;
- 18)** O sistema deverá estar apto a trabalhar integrado ao processo de emissão de Nota Fiscal Eletrônica adotado pela contratante, sem necessidade de intervenção manual para redigitação das informações coletadas em campo.

5.2.9. Modulo de Inteligência Artificial - IA:

- 1) Possuir módulo de Inteligência Artificial (IA) integrado o sistema de leitura e impressão simultânea de faturas de água, com a finalidade de prover análises avançadas, consultas dinâmicas ao banco de dados e geração inteligente de relatórios gerenciais e operacionais. Por meio de linguagem natural (prompts), o usuário poderá interagir diretamente com a base de dados do sistema, sem a necessidade de conhecimento técnico em SQL ou ferramentas de BI, obtendo respostas rápidas, confiáveis e auditáveis, com possibilidade de visualização em tela, exportação e reaproveitamento das consultas;
- 2) Possuir interface para digitação de prompts em linguagem natural (português);
- 3) Possuir interpretação automática da intenção do usuário pela IA e conversão dos prompts em consultas estruturadas ao banco de dados;
- 4) Possuir suporte a consultas simples e complexas, incluindo filtros, agrupamentos, ordenações e comparações temporais;
- 5) Possuir capacidade de realizar cruzamento de dados entre diferentes tabelas e módulos do sistema (cadastro, faturamento, leitura, arrecadação, inadimplência, consumo, entre outros);
- 6) Possuir validação das consultas para evitar inconsistências ou acessos indevidos;
- 7) Possuir exibição imediata dos resultados da consulta em formato tabular;
- 8) Possuir possibilidade de ordenação dinâmica por colunas;
- 9) Possuir aplicação de filtros adicionais diretamente na interface;
- 10) Possuir paginação automática para grandes volumes de dados;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 11) Possuir exibição de totais, subtotais, médias, mínimos e máximos, conforme o tipo de consulta;
- 12) Possuir exportação dos resultados das consultas e relatórios para formato Microsoft Excel (.xlsx);
- 13) Possuir estruturação adequada das planilhas, com cabeçalhos, formatação básica e separação por abas, quando aplicável;
- 14) Possuir possibilidade de reutilização dos arquivos para análises externas, auditorias e prestações de contas;
- 15) Possuir funcionalidade para salvar prompts utilizados com frequência com organização dos prompts salvos em menu específico de favoritos;
- 16) Possuir funcionalidade de reexecução rápida das consultas salvas;
- 17) Possuir restrição automática das consultas conforme o perfil do usuário;
- 18) Possuir processamento otimizado das consultas para grandes volumes de dados e respostas em tempo adequado às necessidades operacionais e gerenciais;
- 19) Possuir mecanismos de prevenção contra consultas que possam comprometer a integridade do banco de dados;

5.2.10. Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

- 1) Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato
- 2) Aplicativo deve ser compatível com o sistema operacional Android 10 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- 3) Aplicativo deve ser compatível com resolução de tela ou proporcional de 720 x 1600 (HD+) para Android;
- 4) Aplicativo deve ser compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
- 5) Possuir rotina de instalação e configuração do coletor de forma automática com a leitura do QRCode gerado pelo módulo de gestão de leituras;
- 6) Possuir rotina de importação das leituras para início da execução da rota de forma online sem necessidade de cabo para importação da rota de leitura;
- 7) Possuir rotina de liberação de carga de leituras para que outro leiturista possa fazer o download da carga e continuar a rota de leituras;
- 8) Possuir rotina de exportação das leituras após finalizado a rota de forma online sem necessidade de cabo para importação da rota de leitura;
- 9) Possuir rotina de atualização da versão do aplicativo de forma automática, onde a aplicação irá verificar se tem uma versão liberada para atualização e executar o processo de forma automatizada;
- 10) Possuir rotina de atalho para download de aplicativo de acesso remoto, assim, facilitando o acesso ao suporte quando houver;
- 11) Possuir dados relacionados a versão e realese do aplicativo na tela inicial do sistema;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 12) Possuir opção de troca de leituristas, onde é possível liberar a caga do leiturista atual e selecionar um novo leiturista e executar o processo de importação da carga para o mesmo no coletor;
- 13) Possuir rotina de entrada na aplicação somente com digitação da senha definida no módulo de leituras para o leiturista selecionado;
- 14) Possuir rotina de consulta de consumidores pelos seguintes filtros:
 - Rua, Número, Hidrômetro, Nome, Rota, Ligação/Matricula, Código do cliente, Grade, Ordem, Quadra, complemento e sequencia;
 - Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- 15) Possuir rotina de consulta de endereços não visitados com a opção se selecionar a situação da ligação, sendo ativo ou cortado;
- 16) Possuir rotina de consulta de faturas não impressas com os seguintes filtros:
 - Rua, Número, Hidrômetro, Rota, Ligação/Matricula, Código do cliente;
- 17) Possuir consulta do resumo da rota, onde pode ser visualizado um gráfico com a divisão dos clientes visitados e os que ainda não foram visitados para leitura;
- 18) Possuir recurso de digitação da leitura para realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- 19) Possuir recurso de inclusão da ocorrência para os casos que não houve possibilidade de leitura;
- 20) Possuir recurso de teclas de navegação na tela principal de leitura, para que o leiturista possa navegar entre consumidores;
- 21) Possuir atalho para consulta de dados detalhados do consumidor na tela de leitura com informações adicionais do consumidor e histórico de consumo;
- 22) Possuir recurso de lançamento de cálculo da média para o consumidor. Este recurso deve ser liberado ou bloqueado no gerenciador de leituras Web;
- 23) Possuir recurso de cancelamento da conta no ato da leitura;
- 24) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Dados de leitura: Quantidade de total de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com ocorrência e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Dados de Fatura: Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de faturas retidas não impressas, Quantidade de vias impressas;
 - Quantidade de comunicados: Quantidade de comunicados de débitos impressos, Quantidade de comunicados de quitação anual impressos, Quantidade de comunicados alternativos impressos, Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos, Quantidade de comunicados de ocorrência impressos, Quantidade de extratos de débitos impressos;
 - Informações de tempo de leituras: Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- Ocorrências: Relação de quantidade de ocorrências utilizadas de forma separa;
- 25) Possuir recurso de lançamento de ocorrência para parte ou toda a rota, onde será gerado a fatura e cálculo de acordo com a ação da ocorrência utilizada;
- 26) Possuir recurso de lançamento de lançar até 03(três) ocorrências para um consumidor, sendo que sempre terá uma ocorrência principal que deve ser lançada na tela principal de leitura;
- 27) Possuir controle total via software da impressora para configuração, como:
 - Pareamento da impressora com o coletor via bluetooth;
 - Saltar pagina da impressora;
 - Verificar situação da impressora, se está conectada ou não com o coletor;
 - Opção de desabilitar a impressora e assim, desabilitar a impressão de faturas;
- 28) Possuir rotina de impressão de extrato de debitos para o consumidor que está na tela de leitura;
- 29) Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- 30) Possuir recurso de impressão da fatura e formulário pré-impresso com a solução fazendo a impressão nos campos pré-definidos na fatura;
- 31) Possuir rotina de reimpressão da fatura já emitida pelo leiturista;
- 32) Possuir rotina de consulta de faturas não impressas por ocorrência com filtros;
- 33) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 34) Possuir rotina de impressão de relatório via impressora térmica dos clientes não visitados;
- 35) Possuir rotina de pesquisa de todas as faturas a imprimir da rota de leitura;
- 36) Possuir rotina de cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- 37) Possuir rotina de cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- 38) Possuir rotina de consulta de consumidores com ligação mestre;
- 39) Possuir rotina de consulta de contas retidas com ligação mestre;
- 40) Possuir recurso de capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e vincular as mesmas aos consumidores;
- 41) Possuir recurso de imprimir uma das fotos na própria fatura ou no comunicado de ocorrência;
- 42) Possuir rotina de visualização das fotos capturadas no ato da leitura;
- 43) Possuir rotina de solicitação de serviços para o consumidor no ato da leitura, onde poderá solicitar o serviço vinculando foto e observação, este serviço irá retornar junto com a leitura e demais dados ao sistema gestor;
- 44) Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 45) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 46) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- 47) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento e envio junto com a leitura realizada;
- 48) Possibilidade de utilização de até 05(cinco) leituristas em campo;
- 49) Possuir controle de log das seguintes operações:
 - Exportação, Leitura efetuada, Emissão de fatura, Cancelamento leitura, Reemissão de fatura, Desabilita impressão, Habilita impressão, Restauração cartão, Eliminação leituras, Leitura proporcional, Versão PC/coletor, Leitura digitada, Desabilitar Impressão do cliente, Alteração de parâmetros, Cálculo sem impressão, Lançamento de Ocorrência, Fatura retida por valor, Exclusão automática de leituras, Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo, Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo;
- 50) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- 51) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- 52) Permitir navegação para primeiro e último cliente da rota;
- 53) Possuir rotina de verificação de conexão de internet, para que o leiturista verifique se o equipamento tem conexão ativa no momento da leitura;
- 54) Possuir rotina de verificação de pendências de envio de leituras de forma online, onde o leiturista poderá verificar se existe leituras sem envio ao servidor;
- 55) Possuir rotina de configuração da impressão da fatura com os seguintes parâmetros:
 - Modelo de impressora, detalhe, layout da fatura, método e tamanho do formulário;
 - Ajuste da velocidade da impressão e tonalidade, onde o leiturista pode ajustar a impressão via coletor, sem necessidade de ajustes na impressora;
- 56) Possuir rotina de teste de cabeça de impressão, onde será possível a verificação através de impressão de um formulário com testes de impressão e de fácil verificação se a cabeça de impressão está com algum tipo de defeito;
- 57) Possuir rotina de inclusão de alerta de cliente, onde o leiturista pode incluir uma mensagem que será vinculada a ligação, pra que na próxima leitura a mesma seja visualizada pelo próximo leiturista que fizer a leitura do imóvel;
- 58) Possuir rotina de visualização de quantidade de bobinas por rota, onde poderá ser visualizado a quantidade de bobinas que o leiturista irá precisar para executar a rota carregada no coletor;
- 59) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- 60) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- 61) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- 62) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- 63) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
- 64) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) para cobrança de serviços avulsos;
- 65) Possuir recurso de transmissão online de leituras, a cada leitura executada o coletor envia os dados ao servidor que disponibiliza ao sistema gestor para importação em tempo real;
- 66) Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- 67) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
- 68) Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) para pagamento via PIX impresso na fatura;
- 69) Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) no formato estático e dinâmico;
- 70) Recurso de impressão da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário, devendo permitir a configuração das regras de negócio de acordo com o regulamento, podendo ser através de um valor fixo, percentual sobre o consumo de água, conjunto de dados, tais como: área construída, quantidade de coletas, número de economias, quantidade de metro cubico consumido de água.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente do Processo Licitatório possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
- 6.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto/serviço dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitirá prorrogação nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, mediante justificativa formal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto de acordo com o Edital e com a proposta apresentada;
- 7.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Informar ao SESAM o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua assinatura;
- 7.4. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SESAM, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante ou de quem em seu nome agir;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.6. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;
- 7.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

equipamentos e mão de obra necessária, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação com o contrato com o SESAM;

7.8. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE quando for o caso, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do artigo 120, da Lei nº 14.133/2021;

7.9. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho;

7.10. A partir de 29 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- a) os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- b) as autarquias;
- c) as fundações municipais;

7.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n. 1702 de 29 de setembro de 2023.

7.12 – A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB N°1234 de 11 de janeiro de 2012.

7.12. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o SESAM se obriga a:

8.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento e no Edital;

8.3. Realizar rigorosa conferência das características do fornecimento de bens ou serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do que foi pactuado no contrato;

8.4. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Licitante;

8.5. Extinguir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso II do art. 104 da Lei 14.133/2021;

8.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7. Acompanhar direta ou indiretamente a quantidade e qualidade dos bens ou serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

8.8. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão entregues os bens ou serviços, com permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para entrega dos bens ou serviços;

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização e Gestão do contrato e do cumprimento do objeto contratado são de



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

competência de servidores efetivos designados neste instrumento pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o qual será o responsável por receber, conferir e atestar nota fiscal/documento de cobrança e assinar e liquidar as despesas oriundas deste processo;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Servidor Paulo Sérgio Pereira.

9.3.2. Compete ao Fiscal do contrato:

9.3.2.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Setor Jurídico, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

9.3.2.2. Receber, conferir e atestar as notas fiscais e notas de empenho devidamente assinadas e liquidadas, encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.3.2.3. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

9.3.2.4. Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;

9.3.2.5. Encaminhar ao Setor competente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências, para arquivamento aos autos do processo correspondente;

9.3.2.6. Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;

9.3.2.7. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos/materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do objeto, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes relativas ao fornecimento de bens ou prestação de serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

9.4. GESTOR DO CONTRATO

9.4.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Cíntia Rabelo Costa.

9.4.2. Compete ao Gestor do Contrato:

9.4.2.1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade do fornecimento dos bens ou da prestação do serviço;

9.4.2.2. Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.4.2.4. Comunicar ao Departamento Jurídico, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas pela CONTRATADA e passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a terceirizada;

9.4.2.5. Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Licitante CONTRATADA, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da HABILITAÇÃO FISCAL



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.2. DADOS PARA FATURAMENTO:

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – SESAM

CNPJ: 20.898.698/0001 – 11

INSCR. ESTADUAL: 1.457.233.020.027

PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO, 238

TEL 0800 321 0055, CEP- 35534.000 – CARMÓPOLIS DE MINAS – MG

10.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço de Saneamento Ambiental Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SESAM;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.5. A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SESAM o pagamento de encargos, calculados com base INPC, IPCA ou IGPM, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito;

10.6. OS PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES SERÃO FEITOS DAS SEGUINTE FORMAS:

- a) Boleto Bancário;
- b) TEV – Transferência Eletrônica de Valores entre contas de um mesmo banco mesmo que as agências sejam diferentes.
- c) TED – Transferência Eletrônica Disponível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É permitido acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de análise das propostas.
- 12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.1.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.1.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.1.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.1.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.1.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.1.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.1.22. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.23. as peculiaridades do caso concreto;

12.1.24. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.1.25. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.1.26. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.1.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.1.29. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.1.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL
(Autarquia Municipal Criada pela Lei nº-946-A de 20/10/1980 e alterada pela lei nº 1.815 de 05/09/2006)

Praça Nossa S. do Carmo, 238 - Centro - Carmópolis de Minas - CEP-35534-000

12.1.31. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12.1.32. A indisponibilidade do sistema por período superior a 24 horas ensejará multa diária de 10% sobre o valor total do contrato.

12.1.33. O atraso no suporte por período superior a 24 horas ensejará multa diária de 10% sobre o valor total do contrato.

12.1.34. A perda de dados por período superior a 24 horas ensejará multa diária de 40% sobre o valor total do contrato.

12.1.35. Falhas reiteradas por período superior a 24 horas ensejará multa diária de 20% sobre o valor total do contrato.

12.1.36. Descumprimento de SLA por período superior a 24 horas ensejará multa diária de 20% sobre o valor total do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº14.133/21 e Decreto Municipal 1642 de 12 de Abril de 2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao término do contrato, a contratada deverá fornecer integralmente ao SESAM todos os bancos de dados, arquivos, históricos, relatórios e informações produzidas durante a execução contratual, em formato aberto e compatível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente termo é o da Comarca de Carmópolis de Minas – MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Carmópolis de Minas, ... de de 2026.

SESAM
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____